



<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>
<b>ENTIDADE PROMOTORA</b>	<b>MUNICÍPIO DE CIANORTE</b>
<b>SOLICITANTE</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE</b>
<b>PREFEITO DO MUNICÍPIO</b>	<b>MARCO ANTONIO FRANZATO</b>

O Município de Cianorte, Estado do Paraná, torna público a quem interessar possa que: Nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis, que se encontra aberta licitação na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, mediante as condições estabelecidas neste edital.

<b>Tipo</b>	<b>Menor Preço por Lote</b>
<b>Do local</b>	<b>Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC</b>
<b>Endereço eletrônico</b>	<a href="http://www.bnc.org.br">www.bnc.org.br</a>
<b>Recebimento das propostas</b>	Até 08:30 horas do dia 30/06/2026.
<b>Início da sessão de disputa de preços</b>	Às 09:00 horas do dia 30/06/2026.
<b>Referência de tempo</b>	Horário de Brasília (DF).

## 1. DO OBJETO E PROVA DE CONCEITO

1.1. A presente licitação tem por objeto o a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mobilidade urbana, focada na locação, manutenção e operação de uma plataforma integrada de gestão de estabelecimento rotativo no município de Cianorte/PR**, a fim de atender as necessidades da Prefeitura do Município de Cianorte, conforme especificações descritas no ANEXO II.

1.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE	16

1.3. A divulgação do orçamento estimado não terá caráter sigiloso, sendo disponibilizado em arquivo à parte no momento da publicação do edital.

### 1.4. DA PROVA DE CONCEITO:

1.4.1. A empresa classificada em primeiro lugar na fase de proposta (menor preço) será convocada para realizar a Prova de Conceito, no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de sua notificação realizada pela Comissão de Licitação.

1.4.2. Na Prova de Conceito, conduzida pelo CONTRATANTE, deverão ser demonstradas funcionalidades previstas e exigidas neste Edital.

1.4.3. Na Prova de Conceito, sob pena de desclassificação, a empresa convocada deverá demonstrar que funcionalidades do sistema atendem ao exigido no presente Edital e Termo de Referência, que os equipamentos, produtos e serviços objeto da contratação, em especial no que diz respeito à sua qualidade, durabilidade, desempenho e funcionalidade, são efetivamente compatíveis com os requisitos e as especificações contidas no Termo de Referência.

1.4.4. Caso a empresa classificada em primeiro lugar não atenda a todas as exigências da Prova de Conceito, a Comissão de Licitação convocará a empresa classificada em segundo lugar para realizar a mesma prova nas mesmas condições acima descritas, e em caso de nova desclassificação será convocada a terceira colocada e assim sucessivamente.

1.4.5. Na prova de conceito as operações realizadas com cartões de débito/crédito deverão ser realizadas em ambiente de produção e comprovadas através do painel de extrato da adquirente e/ou subadquirente.

1.4.6. São avaliados quesitos básicos, sendo obrigatório o atendimento de cada um dos itens avaliados.

1.4.7. A Prova de Conceito será realizada pela Equipe Técnica para Contratação do Sistema de Estacionamento Rotativo Pago no Município de Cianorte, instituída pela Portaria nº 31/2025, devendo ser avaliados todos os requisitos exigidos para a prova e, após a avaliação, será encaminhada para o(a) Pregoeiro(a) do Município para os trâmites necessários.

1.5. Para avaliação, a licitante vencedora deverá apresentar amostras de equipamentos, dispositivos, informações, softwares e sistemas, compostos pelos seguintes itens obrigatórios:



- a) Totem de Autoatendimento:** A licitante deverá efetuar a entrega de 01 (um) totem de 24 polegadas com firmware e qualquer outro software necessário para o seu funcionamento para atender o Termo de Referência. Os totens deverão conter papel para impressora, linha de dados ativa e funcional.
- b) Equipamento de fiscalização manual:** A licitante deverá efetuar a entrega de 01 (um) equipamento de fiscalização manual - conjunto de telefone inteligente e 01 (uma) impressora (PDA) com software instalado, ou dispositivo com impressora integrada, e configurado para atendimento de procedimento de teste relacionado ao tópico EQUIPAMENTO DE FISCALIZAÇÃO MANUAL.
- c) Aplicativo - Telefone celular Usuário:** A licitante deverá efetuar a entrega de 02 (dois) telefones celulares, sendo 1 (um) com sistema operacional Android (Google) e 1 (um) com sistema operacional iOS (Apple) sendo que deverá ter instalado em cada um dos telefones celulares o APP para atendimento ao tópico APLICATIVO DO USUÁRIO FINAL.
- d) Software de Gestão e Integração:** A licitante deverá efetuar a entrega de 01 (um) laptop em que deverá estar instalado o software. O software de gestão deve integrar os seguintes equipamentos do teste: totem, aplicativo usuário, terminal POS, fiscalização manual e veículo de fiscalização por câmeras OCR, de forma a comprovar sua funcionalidade, ao registrar operações destes componentes do sistema de estacionamento.
- e) Veículo de Fiscalização Equipado com OCR:** A licitante deverá providenciar 01 (um) veículo automotor de Fiscalização e Monitoramento de Veículos, com câmeras para leitura por meio de OCR, e que possibilite o registro de veículos estacionados nas vias da cidade.
- f) Cartão de Crédito e Débito:** O licitante deverá dispor de CARTÃO DE CRÉDITO e DÉBITO para realização dos testes.
- g) Equipamento/Terminal de Autoatendimento de Ponto de Venda (PDV):** A licitante deverá efetuar a entrega de 01 (um) equipamento do tipo POS (para uso nos pontos de venda), com firmware e qualquer outro software necessário para o seu funcionamento para atender o edital.
- 1.6. A sequência de testes da Prova de Conceito (POC) seguirá roteiro técnico para validar a ativação, fiscalização e gestão financeira do sistema (anexo VIII).**

## 2. DO VALOR ESTIMADO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**2.1.** O valor máximo estimado do presente edital é de **R\$ 12.622.526,61 (doze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e sessenta e um centavos).**

**2.2.** As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
704	1600326125003721423390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509
713	1600326782003710503390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de



trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

#### 4. DOS CONSÓRCIOS

**4.1.** Para as empresas em regime de consórcio será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para integrar as parcelas de maior relevância.

**4.1.1.** Entende-se como parcelas de maior relevância aquelas cujo quantitativo exigido seja superior a 1 (uma) unidade, por representarem parcelas mensuráveis, escaláveis e diretamente vinculadas à dimensão operacional do sistema. No referido caso, tratam-se dos itens “Implantação e operação de sistema de estacionamento rotativo público (em vias públicas)” e “Pontos de venda (PDV)”.

**4.1.2.** O atestado deverá conter as seguintes informações: objeto, prazo, quantidades e características das atividades realizadas; local da realização dos serviços; nome do emitente, com informação do endereço, razão social e CNPJ da entidade emitente, bem como data de emissão.

**4.2.** Comprovação de Disponibilidade de Profissional Responsável Técnico.

**4.3.** Declaração expressa da proponente, indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução do(s) serviço(s) até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE. O(s) mesmo(s) não poderá(ão) ser substituído(s) sem autorização da CONTRATANTE.

**4.4.** Certidão de registro ou inscrição da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com validade na data de abertura dos envelopes de habilitação, onde conste a área de atuação compatível com a execução dos serviços objeto deste Edital, emitida pelo CREA ou CAU da jurisdição da proponente.

**4.4.1.** Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU da jurisdição da proponente, deverá apresentar o registro do CREA ou CAU do estado de origem. Caso a mesma seja declarada vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o visto do CREA ou do CAU do estado da jurisdição da proponente antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

**4.5.** Declaração expressa da Proponente com sede fora da cidade de Cianorte/PR, caso for a vencedora da licitação, de que manterá, durante o período do Contrato de prestação de Serviços em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada do objeto contratado.

**4.6.** Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

**4.6.1.** A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

**4.7.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**4.8.** Será admitida a participação de consórcios, pelos seguintes motivos:

**4.8.1.** Após ampla análise do objeto a qual consistiu em avaliar a realidade de mercado e os riscos inerentes a admissão ou proibição da participação de consórcios, considerando a vultuosidade, a heterogeneidade e a inviabilidade de parcelamento do objeto (por questões operacionais) a ser licitado, a unidade requisitante decidiu por admitir a participação de interessados constituídos sob a forma de consórcio no certame licitatório.

**4.8.2.** A permissão possui o objetivo de ampliar a competitividade, ao passo que permite as empresas integrantes somar capacidade técnica, econômico-financeira e conhecimento para participar do certame licitatório em que, individualmente, não teriam condições. Ademais, permite a obtenção da proposta mais vantajosa à Administração.

**4.8.3.** Será admitido consórcio entre empresas, as quais deverão, individualmente ou por meio de somatório, atender a qualificação técnica e financeira.

**4.9.** Deverão ser observadas as seguintes normas:

**4.9.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**4.9.2.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**4.9.3.** Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;



**4.9.4.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**4.9.5.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**4.9.6.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no presente termo.

**4.9.7.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

**4.9.8.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificativa no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

## 5. DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES JUNTO À BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

**5.1.** Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma BNC, por meio do sítio <https://bnc.org.br/>.

**5.2.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

**5.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor fixo estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

**5.4.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

## 6. DO SISTEMA ELETRÔNICO

**6.1.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.2 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

**6.2.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**6.3.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**6.4.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

**6.5.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, no sistema eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras e ao Município de Cianorte a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

## 7. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO

7.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances, e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.3. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerão por meio de chave de acesso e senha.

7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.8. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.13. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.14. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.15. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.16. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.19. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.20. O lance deverá ser ofertado pelo **Menor Preço por Lote**.

7.21. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 7.22.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.23.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de ao menos 01 centavo.
- 7.24.** O intervalo de valor entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.
- 7.25.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.26.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.27.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.28.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.29.** Se a empresa que ofertar o menor preço **não** estiver enquadrada como ME/EPP/MEI, verificar-se-á a ocorrência de empate ficto nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, na hipótese em que o preço ofertado por 01 (uma) ou mais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais for até 05% superior ao menor preço efetivo serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.30.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate no prazo estabelecido pelo sistema, e, caso não exerça, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 7.31.** Aplicados os benefícios da LC 123/2006, caso haja empate entre duas ou mais propostas, os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 7.32.** Caso não haja desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.32.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado do Paraná.
  - 7.32.2.** Empresas brasileiras;
  - 7.32.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
  - 7.32.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.33.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço.
- 7.34.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.35.** As negociações serão realizadas por meio do sistema.

## 8. DAS PROPOSTAS

- 8.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** Valor unitário;
  - b)** Marca se aplicável;
  - c)** Fabricante;
- 8.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 8.3.** O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BNC, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência, indicados no edital.
- 8.4.** A licitante deverá oferecer proposta considerando o quantitativo total por lote a ser licitado especificado no ANEXO II, sendo vedada a apresentação de proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para o item no ANEXO II.
- 8.5.** Considerando que os itens/lotes que compõem a Proposta de Preços (ANEXO II) não demandam entrega diferenciada, tampouco quaisquer outros aspectos que possam interferir no preço final, na formulação da proposta de preços o licitante deverá apresentar preço único para cada item/lote.



- 8.6.** A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o prazo ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.
- 8.7.** Os licitantes declaram haver levado em conta, na apresentação da proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e para-fiscais, bem como, os tributos incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 8.8.** Não será admitido no preço unitário o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.
- 8.9.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado.
- 8.10.** O valor da proposta não poderá ser superior ao especificado no **anexo II**, sob pena de desclassificação do mesmo.
- 8.11.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo do objeto, quanto às quantidades e características do mesmo, devendo constar todas as informações relativas a empresa, expressas no **ANEXO II** e assinatura em todas as vias, sob pena de desclassificação do item alterado.
- 8.12.** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.
- 8.13.** A licitante deverá, se for o caso, mencionar em sua proposta impressa, a MARCA para o produto ofertado, e ainda, descrever a MARCA na proposta eletrônica se o sistema assim permitir.
- 8.14.** Não serão aceitos na entrega, materiais de marca diferentes daquelas constantes na proposta vencedora. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, Fabricante, o Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.
- 8.15.** Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.
- 8.16.** Nos preços propostos não haverá alteração em razão de encargos ou por qualquer outra despesa advinda do fornecimento dos materiais.
- 8.17.** Entendem-se por encargos, referentes à proposta, o tributo (impostos, taxas), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, impressos e ferramental, transporte de material, de pessoal, estadia, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.
- 8.18.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos da proposta, poderá ser ajustado pelo licitante no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração dos valores propostos.
- 8.19.** Caso o edital seja retificado/alterado com a necessidade de remarcação de datas, as propostas devem ser lançadas novamente na plataforma BNC.

## 9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Compreende condição para HABILITAÇÃO a anexação na plataforma **Bolsa Nacional de Compras – BNC** dos seguintes documentos:
- 9.1.1. Habilitação Jurídica:**
- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, acompanhados de todas as alterações que foram feitas no respectivo documento. Caso haja “Consolidação”, poderá ser apresentada a Consolidação e as alterações posteriores, não necessitando apresentar as alterações anteriores à Consolidação. Para microempreendedores individuais (MEI) apresentar o **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual** com validade de até 180 dias contados da data de emissão.
- 9.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:**
- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata ou Recuperação Judicial**, expedida pelo Cartório Distribuidor, da **matriz** da pessoa jurídica. As licitantes em recuperação judicial deverão encaminhar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório. (acórdão 1201/2020-TCU).
- 9.1.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
- a) **Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), emitida até 180 dias antes da data de seu recebimento.
- b) **Prova de regularidade relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.**
- c) **Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual.**



d) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, caso exista filial no Município de Cianorte a prova de regularidade desta também deverá ser apresentada.

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), em vigor.

#### 9.1.4. Qualificação técnico-profissional e técnico operacional:

a) **Declaração de responsabilidade técnica (anexo IV)** indicando o(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, devendo a declaração conter o nome, CPF e assinatura do representante legal da empresa, bem como o nome, nº do registro e assinatura do profissional da empresa. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do órgão licitador. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente;

**a.1) A comprovação do vínculo profissional formal dos responsáveis técnicos com a licitante deverá ser feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:**

- No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social –CTPS, expedida pelo Ministério do Trabalho, contendo as folhas que demonstrem o número de registro, qualificação civil ou contrato de trabalho;
- No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de registro de comércio competente, do domicílio ou da sede do licitante;
- No caso de profissional autônomo: contrato de prestação de serviços;
- **Declaração de contratação futura do responsável técnico (anexo V)** devidamente habilitado, devendo constar a anuência do profissional.

b) **Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (Pessoa Jurídica);** (Em se tratando de empresa não registrada no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA ou CAU do estado de origem. Caso a mesma seja declarada vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o visto do CREA ou do CAU do estado do Paraná antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços).

c) **Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CREA/CAU (Pessoa Física), do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela proponente na alínea “a”.** (Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá apresentar o registro do CREA ou CAU do estado de origem. Caso a licitante seja declarada vencedora desta licitação, ficará obrigada a apresentar o visto do CREA ou do CAU do estado do Paraná do responsável técnico antes da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços).

d) **Atestado de Visita Técnica**, emitido pelo Município, devendo tal visita ser realizada por representante da empresa. O objetivo da visita técnica é a obtenção por parte da empresa de informações técnicas relativas à execução do objeto, não cabendo quaisquer alegações posteriores sobre o desconhecimento do local que se realizará os serviços. Todos os custos referentes à visita técnica serão de responsabilidade da Licitante. A visita será realizada em até 1 dia útil anterior a abertura da sessão, mediante agendamento prévio, com a Diretoria de Trânsito de Cianorte – DIRETRAN, através do telefone (44) 3619-6374, ou pelo e-mail [transito.recurso@cianorte.pr.gov.br](mailto:transito.recurso@cianorte.pr.gov.br).

d.1) No caso da licitante possuir conhecimento prévio do local onde realizar-se-á a execução do objeto, o atestado de visita poderá ser substituído por **Declaração de Ciência das Condições Locais (modelo Anexo VI)**, novamente não cabendo quaisquer alegações posteriores sobre o desconhecimento do local que se realizará os serviços.

e) **Certidão de Acervo Técnico (CAT) com registro de Atestado (Pessoa Física)**, com a apresentação do seu respectivo atestado, do(s) responsável(eis) técnico(s) indicado(s) pela proponente na alínea “a”, de no mínimo, um serviço semelhante ao serviço de:

Descrição	Quantitativo
Implantação e operação de sistema de estacionamento rotativo público (em vias públicas)	3.000 vagas
Aplicativos para smartphone – usuário	1
Módulo WEB Pessoa Física/Pessoa Jurídica	1
Pontos de venda (PDV)	25



Veículo de fiscalização com OCR	1
---------------------------------	---

**e.1)** A certidão deverá ser emitida pelo “Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, Conselho de Arquitetura e Urbanismo, CREA/CAU.

**e.2)** Tal acervo é exigido como medida de que o profissional responsável tenha experiência mínima de execução com as características dos serviços pretendidos, não afastando do certame empresas que tenham em seu quadro técnico profissional com o mínimo de capacitação técnica, comprovada em Acervo. Assim, o município garantirá que o licitante possua profissional técnico com experiência mínima para a execução do serviço. Ainda memora-se que no mercado existem diversos profissionais com tal experiência, afastando qualquer alegação de que haverá restrição de competição.

**e.3)** A Certidão de Acervo Técnico deve ser de pelo menos 50% de serviços a serem contratados para o presente processo licitatório. Tal solicitação atende ao disposto no art.67, §1º e §2º da Lei 14133/21.

**e.4)** Será aceito o somatório de atestados de capacidade técnica para integrar a parcelas de maior relevância.

**e.5)** Entende-se como parcelas de maior relevância aquelas cujo quantitativo exigido seja superior a 1 (uma) unidade, por representarem parcelas mensuráveis, escaláveis e diretamente vinculadas à dimensão operacional do sistema. No referido caso, tratam-se dos itens “Implantação e operação de sistema de estacionamento rotativo público (em vias públicas)” e “Pontos de venda (PDV)”.

#### **9.1.5. Outras declarações**

##### **a) Declaração da licitante conforme modelo ANEXO III, de:**

- a-1) Idoneidade e inexistência de superveniente impeditivo de licitação.
- a-2) Atendimento aos requisitos de habilitação.
- a-3) Reserva de cargos.
- a-4) Art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal
- a-5) Atendimento dos direitos trabalhistas.
- a-6) Enquadramento da empresa como ME/EPP/MEI.

Parágrafo Único: A exigência do item “a-6” é somente para as microempresas e empresas de pequeno porte: a ausência da documentação disposta não impedirá a participação da licitante, essa tão somente deixará de gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**b) Declaração** expressa da Proponente com sede fora da cidade de Cianorte-PR, caso for a vencedora da licitação, de que manterá, durante o período do Contrato de prestação de Serviços em vigor, escritório com representante legal capaz de dirimir quaisquer dúvidas de caráter técnico, jurídico e administrativo originada das futuras contratações.

**c) Declaração de que, caso sagre-se vencedora, prestará garantia de contrato correspondente a 10% (dez por cento) do valor anual do contrato (modelo Anexo VII).** A garantia deverá ser efetivada junto a tesouraria deste Município. Maiores informações sobre a garantia poderão ser consultadas na Tesouraria, através do telefone (44) 3619-6288.

OBS. 1: Em razão do princípio do sigilo da proposta, o licitante não deve informar nesse momento o valor da garantia. Adverte-se que a garantia será prestada somente do vencedor após a abertura dos envelopes contendo as propostas.

OBS. 2: Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia: I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda. II - Seguro-garantia; III - fiança bancária.

OBS. 3: Quando a comprovação de garantia for através de Títulos da Dívida Pública, Fiança Bancária ou Seguro-garantia deverão ter prazo de validade igual ou superior ao prazo previsto da execução do contrato.

OBS. 4: A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

## **10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor Preço por Lote**, observadas as especificações definidas nesse Edital.



## 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

**11.1.** A subcontratação será permitida no limite de até 30% (trinta por cento) do objeto contratado, desde que previamente autorizada pela administração contratante e em conformidade com a legislação aplicável, com vistas a garantir a execução integral e satisfatória dos serviços contratados. Essa possibilidade abrange apenas serviços acessórios e complementares à locação e operação do sistema, que não envolvam o software e hardware principais, conforme expressamente vedado.

**11.2.** Dessa forma, poderão ser objeto de subcontratação, mediante autorização expressa da Administração e desde que mantida a responsabilidade integral da contratada principal, os seguintes serviços acessórios: campanhas educativas e informativas; confecção e implantação de identidade visual dos pontos de venda; serviços de mídia online, rádio e outdoors; mapeamento e georreferenciamento das vagas; locação ou disponibilização de espaço físico para a central de atendimento ao usuário; fornecimento de mobiliário e infraestrutura física de apoio; serviços de impressão, comunicação visual, plotagem e adesivação; e outros serviços complementares que não interfiram diretamente na gestão tecnológica, financeira, operacional e fiscalizatória do sistema.

**11.3.** A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, continuidade e conformidade de todos os serviços prestados, inclusive aqueles eventualmente executados por terceiros subcontratados, não havendo transferência de responsabilidade contratual perante o Município.

**11.4.** Ressalta-se que a subcontratação deverá ser devidamente formalizada, mediante apresentação de contrato específico entre a contratada e o terceiro subcontratado, assegurando-se a compatibilidade com o objeto principal, o cumprimento das obrigações contratuais e legais, bem como a anuência expressa da Diretoria de Trânsito de Cianorte – DIRETRAN.

**11.5.** A solicitação de autorização para subcontratação deverá ser apresentada pela contratada antes do início da execução dos serviços que se pretende subcontratar, em prazo compatível com a programação contratual e sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços. Para análise da Administração, a contratada deverá apresentar a identificação da empresa indicada como subcontratada, a descrição dos serviços que serão executados, a justificativa técnica da subcontratação, a documentação comprobatória da capacidade técnica compatível com a parcela a ser subcontratada, bem como os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e demais documentos pertinentes à execução do serviço.

**11.6.** A documentação deverá ser apresentada no prazo de até 7 dias úteis, contados da formalização da solicitação de subcontratação, cabendo à Administração analisar o pedido em até 7 dias úteis após o recebimento integral da documentação.

**11.7.** A execução dos serviços pelo pretense subcontratado somente poderá ser iniciada após autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive quanto aos serviços eventualmente realizados por terceiros subcontratados.

## 12. DAS IMPUGNAÇÕES, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

### 12.1. DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**12.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame. O pedido deverá ser encaminhado através do e-mail [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br) ou pelo sistema BNC.

**12.1.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

### 12.2. DOS RECURSOS

**12.2.1.** Findo o prazo para habilitação e após a divulgação do vencedor do pregão, na forma eletrônica, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de recorrer, desde que devidamente registrada no sistema.

**12.2.2.** Caso haja licitante com intenção de interpor recurso nas condições do item anterior, ser-lhe-á concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, facultando-se aos demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, sendo que os recursos e contrarrazões poderão ser anexados no sistema e enviados através do e-mail [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br).

**12.2.2.1.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

**12.2.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



### 13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

#### 13.1. DA PROPOSTA:

13.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- Contiverem vícios insanáveis;
- Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

13.1.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências da habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

13.1.3. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, podendo-se adotar, dentre outros, quaisquer dos seguintes procedimentos:

- 13.1.3.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 13.1.3.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 13.1.3.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 13.1.3.4. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 13.1.3.5. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 13.1.3.6. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 13.1.3.7. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;
- 13.1.3.8. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 13.1.3.9. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 13.1.3.10. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 13.1.3.11. Estudos setoriais;
- 13.1.3.12. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.
- 13.1.3.13. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

#### 13.2. DA HABILITAÇÃO:

13.2.1. Na fase de habilitação das licitações serão observadas o atendimento aos requisitos de habilitação previstos no **item 9** deste edital, sendo que a ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

13.2.2. As empresas convocadas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

13.2.3. As **microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual** poderão sanear defeitos constatados na **habilitação fiscal, social ou trabalhista** apenas se anexarem todos os documentos previstos neste capítulo, mesmo que contenham algum vício. A ausência de qualquer documento implicará a inabilitação do licitante.

13.2.3.1. Constatado vício na documentação fiscal, social ou trabalhista apresentada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual**, será concedido para a licitante sanear os defeitos na documentação, prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

13.2.3.2. Permanecendo vício na documentação, a Comissão declarará a empresa inabilitada convocando as classificadas na ordem remanescente à ordem de classificação.

13.2.4. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e serão observadas as seguintes disposições:



- Anexo da declaração de que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- Anexo dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;
- Será exigida do licitante declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**13.3.** Caso recaia suspeitas ou haja provocação por terceiros sobre eventual impedimento de licitar pelos licitantes vencedores, a qualquer tempo o Pregoeiro; os Membros da Comissão; ou a Procuradoria Jurídica; poderão sanear as dúvidas mediante a consulta aos seguintes Cadastros:

- Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, – entre outras consultas a órgãos pertinentes. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**13.4.** O documento apresentado que não expressar o prazo de validade deverá ter data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias sob pena de inabilitação da proponente, ressalvada às condições para ME/EPP/MEI previstas na Lei Complementar nº 123/2006 ou outra lei específica que determine o prazo de validade.

**13.5.** O pregoeiro a seu critério no caso de eventuais divergências ou suspeitas nas documentações para fins de habilitação juntadas, poderá requisitar os respectivos originais ou cópias autenticadas para suprir a dúvida de autenticidade. Ainda, no caso da declaração de enquadramento como ME/EPP, a mesma poderá ser confrontada com as disposições da legislação vigente, em especial, a Lei 123/2006, sendo que a comissão poderá realizar diligência em prazo a ser estabelecido para apurar a veracidade dos termos declarados.

**13.6.** Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

**13.7.** As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital.

**13.8.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades formais nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**13.9.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**13.10.** Após o fim da fase de lances/negociação, o Pregoeiro realizará o agendamento para que as licitantes anexem obrigatoriamente a proposta ajustada dos itens classificados em seu favor.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Terminada a fase de lances o pregoeiro notificará a licitante classificada em primeiro lugar através de chat, para o envio da proposta ajustada conforme anexo II, devendo:

- a) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias.
- b) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final ajustada/readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.4.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



**14.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

**14.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.8.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

**14.9.** Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital e encerradas as fases de julgamento e habilitação o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que após constatação da regularidade dos atos praticados efetuará a adjudicação e homologação da licitação.

## 15. DA GESTÃO DO CONTRATO

### 15.1. DA FISCALIZAÇÃO

**15.1.1.** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelo seguinte fiscal de contrato: Edmilson Carvalho da Silva.

**15.1.2.** As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Dayana Santiago Mantrean.

### 15.2. DA FORMA DE PAGAMENTO

**15.2.1.** O pagamento será realizado mensalmente à CONTRATADA, mediante a prestação de contas dos serviços efetivamente executados e equipamentos disponibilizados, após o devido ateste da fiscalização municipal.

**15.2.2.** Os itens de implantação e serviços pontuais (como treinamento e mapeamento GPS) serão remunerados conforme a execução física descrita no cronograma, não integrando o valor fixo mensal de operação.

**15.2.3.** O pagamento será efetuado em **até 10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Prova de regularidade desta também deverá ser apresentada;
- d) Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e) Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f) Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

#### **15.2.4. O pagamento está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:**

- a) Análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados;
- b) Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Termos de Responsabilidade Técnica (TRT's) para execução dos serviços, acompanhadas dos respectivos comprovantes de quitação;
- c) Entrega de cópia impressa, devidamente assinada pelo responsável técnico, de todos os documentos produzidos, incluindo, mas não se limitando a relatórios diários, semanais e mensais, laudos técnicos, registros fotográficos, etc.;
- d) Fornecimento de cópia digital de todos os documentos mencionados no item anterior, contendo assinatura digital válida do responsável técnico, em conformidade com a legislação vigente sobre certificação digital;
- e) Apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de salários dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS e INSS) devidamente quitadas, referentes ao mês de competência anterior.



**15.2.5.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**15.2.6.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

**15.2.7.** A Licitante contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

**15.2.8.** Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei n.º 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

**15.2.9.** Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

**15.2.10.** O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

### **15.3. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**15.3.1. Os equipamentos, softwares e sistemas objeto desta contratação deverão ser entregues, instalados e configurados nos seguintes locais, conforme a natureza do item:**

- a)** Central de Atendimento ao Usuário (CAU): Espaço físico a ser providenciado pela CONTRATADA na área central de Cianorte, onde será instalado o Totem de Autoatendimento de 24";
- b)** Central de Monitoramento: Sede da Diretoria de Trânsito de Cianorte, onde serão instaladas as estações de trabalho;
- c)** Rede de Pontos de Venda (PDVs): Estabelecimentos comerciais credenciados pela CONTRATADA dentro do perímetro do estacionamento rotativo;
- d)** Unidade de Fiscalização: Veículo equipado com tecnologia OCR que operará nas vias públicas listadas na área de abrangência.

**15.3.2. O sistema de estacionamento rotativo será implantado de forma escalonada, abrangendo um total estimado de 6.176 vagas, distribuídas nas seguintes etapas e vias:**

#### **15.3.2.1. ETAPA 1: Região Central (Prioridade Inicial)**

**Compreende o núcleo comercial de maior densidade, abrangendo:**

##### **• Avenidas:**

- Avenida Goiás (trecho entre a Av. Santa Catarina e a Av. América);
- Avenida Souza Naves (trecho entre a Rua Cristóvão Colombo e a Rua Humaitá);
- Avenida Maranhão (trecho entre a Av. América e a Av. Paraná);
- Avenida Paraná (trecho entre a Praça Raposo Tavares e a Av. Souza Naves);
- Avenida Santa Catarina (trecho entre a Av. Paraná e a Rua Ipiranga);
- Avenida América (trecho entre a Rua Ipiranga e a Travessa Vera Cruz).

##### **• Ruas inseridas no perímetro:**

- Rua Guararapes, Rua Humaitá, Rua Ipiranga, Rua Piratininga, Rua Porto Seguro, Rua Quinze de Novembro, Rua Constituição e Rua Dezenove de Dezembro.

#### **15.3.2.2. ETAPA 2: Expansão e Controle do "Efeito Borda"**

**Focada no prolongamento das vias da Etapa 1 e novas conexões:**

- Prolongamentos: Extensões das Avenidas Santa Catarina, Souza Naves, América e Goiás;



- Novas Vias: Trechos da Avenida Mato Grosso, Travessa Itororó, Rua Cristóvão Colombo e Rua Álvares Cabral.

### **15.3.2.3. ETAPA 3: Complemento e Áreas de Saturação**

#### **Abrange áreas com indícios de saturação de estacionamento público:**

- Avenida Brasil: Trecho entre a Praça Santos Dumont e a Travessa Itororó;
- Região do Centro Cívico: Vias adjacentes aos órgãos públicos;
- Entorno da Praça Francisco Kano: Vias de circulação periférica ao centro.

**15.3.3.** O planejamento, a delimitação das vagas e a instalação da sinalização viária (vertical e horizontal) serão executados integralmente pela Administração Municipal. À CONTRATADA compete, após a conclusão da sinalização física pelo Município, proceder com a digitalização da malha viária no software, efetuando o cadastro e o georreferenciamento preciso (latitude/longitude) de cada vaga demarcada, validando-as para o início da operação.

**15.3.4.** O Município reserva-se o direito de alterar, suprimir ou incluir trechos de vias dentro da área de abrangência, conforme a necessidade de interesse público e estudos de mobilidade urbana, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**15.3.5.** O Recebimento do objeto será realizado:

- a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**15.3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**15.3.7.** O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**15.3.8.** O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período mensal de prestação dos serviços, mediante verificação preliminar do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos relatórios operacionais e nos dados disponibilizados pelo sistema.

**15.3.9.** O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à validação completa dos serviços executados no período, incluindo a conferência dos indicadores operacionais, relatórios gerenciais e demais evidências exigidas contratualmente.

**15.3.10.** Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

## **15.4. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.4.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não assinar o contrato nos prazos estabelecidos neste edital ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021 as seguintes sanções:

• **Advertência:**

- Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

• **Multa**, sendo:

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor do contrato, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotos ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

• **Impedimento de licitar e contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

• **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.4.3. As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.

15.4.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.4.5. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## 15.5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.5.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.



**15.5.2.** A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

**15.5.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**15.5.4.** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

**15.5.5.** A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**15.5.6.** Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## 16. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**16.1.** Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência da execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

**16.2.** Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº 65/2026 – Protocolo 3223/2026  
**Processo 100/2026**

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, no cancelamento do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**17.2.** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assim como, submeter documentos que considerar de caráter técnico a análise do corpo técnico da divisão responsável.

**17.3.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da Comissão Especial do Pregão, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc, por parte dos proponentes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**17.4.** A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**17.5.** O pregoeiro poderá solicitar Parecer Técnico da área requisitante, sobre a Proposta de Preços apresentada pela licitante classificada, em relação à conformidade com as condições definidas no edital e seus anexos. Assim como para sanar dúvidas, erros ou falhas quanto ao julgamento das propostas e na verificação da documentação de habilitação, de maneira que não altere a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata específica e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**17.6.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**17.7.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**17.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**17.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**17.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**17.13.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>, ou a disposição dos interessados na Divisão de Licitações do Município de Cianorte, no horário das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

**17.14.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**17.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CIÊNCIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, CUMPRIMENTO COM AS EXIGÊNCIAS DA RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, VALOR DA PROPOSTA COMPREENDENDO A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS E NÃO IMPEDIMENTO E ENQUADRAMENTO DA EMPRESA;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
**Pregão Eletrônico nº 65/2026 – Protocolo 3223/2026**  
**Processo 100/2026**

- ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
- ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO FUTURA;
- ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DOS LOCAIS;
- ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL;
- ANEXO VIII – PROVA DE CONCEITO;
- ANEXO IX – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 09 de Junho de 2026

---

**Daniele Lima Simão**  
**Secretária Municipal de Administração**



## ANEXO I

### MINUTA DE CONTRATO

#### MINUTA – CONTRATO Nº <Número\_Contrato>/<Ano\_Contrato> – LCT/PMC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA <Nome\_Fornecedor> PARA **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mobilidade urbana, focada na locação, manutenção e operação de uma plataforma integrada de gestão de estabelecimento rotativo no município de Cianorte/PR.**

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE CIANORTE**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de direito Público com sede no Centro Cívico Edno Guimarães, n.º 100, inscrita no **CNPJ/MF nº 76.309.806/0001-28**, neste ato representada pelo seu Prefeito, **Sr. Marco Antonio Franzato**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 3.037.024-4 SSP/PR, e do CPF nº 306.800.859-04 e

#### CONTRATADA:

<Nome\_Fornecedor>, pessoa jurídica de direito privado, com sede à <Endereço\_Fornecedor>, <Bairro\_Fornecedor>, CEP <Cep\_Fornecedor>, na cidade de <Cidade\_Fornecedor><Estado\_Sigla\_Fornecedor>, inscrita no **CNPJ/MF sob nº <CNPJ\_CPF\_Fornecedor>**, telefone <Fone\_Fornecedor>, Email: <Email\_Fornecedor>, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o **Sr. <Nome\_Representante>**, portador da Cédula de Identidade <RG\_Representante>/<Órgão\_Emissor\_Representante> e do CPF <CPF\_Representante>, residente e domiciliado em <Cidade\_Fornecedor>/<Estado\_Sigla\_Fornecedor>.

Por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si, sujeitando-se aos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### 1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Este contrato decorre do processo licitatório realizado pelo Contratante na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 65/2026**, do tipo **Menor Preço por Lote**, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 31/2023 e demais legislações aplicáveis:

### 2. OBJETO

2.1. O objeto do presente termo é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mobilidade urbana, focada na locação, manutenção e operação de uma plataforma integrada de gestão de estabelecimento rotativo no município de Cianorte/PR.**

2.2. Órgão participante do presente procedimento:

Centro de Custo	Código
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE	16

#### <Itens\_Contrato\_At3>

2.3. Fazem parte integralmente do presente termo, as demais peças e documentos relevantes contidos no processo citado acima, independentemente de transcrição.

### 3. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

#### 3.1. CONTRATADA:

3.1.1. O fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.

3.1.2. Assumir integralmente a responsabilidade pelos danos que causar a este Município ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto desta licitação, isentando o Município de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

3.1.3. Assumir integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que concerne às obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho previstas na legislação específica, bem como demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

3.1.3.1. A inadimplência do **Contratado** em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do artigo 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**3.1.4.** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**3.1.5.** Na oportunidade da emissão da nota fiscal, deverá ser observada na própria nota (ou em relatório avulso anexo); as informações obrigatórias sobre a descrição dos serviços, identificando expressamente, quando for possível:

- 
- 
- 
- 
- 

## **3.2. CONTRATANTE**

**3.2.1.** Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

**3.2.2.** Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

**3.2.3.** Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

**3.2.4.** Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se, de forma isolada ou conjunta com o Gestor do Contrato, a respeito da suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

**3.2.5.** Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

**3.2.6.** Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

**3.2.7.** Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

**3.2.8.** Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

**3.2.9.** Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

**3.2.10.** Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

**3.2.11.** Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

**3.2.12.** Verificar a correta aplicação dos materiais, quando aplicável;

**3.2.13.** Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos.

## **4. DA GESTÃO DO CONTRATO E MATRIZ DE RISCO**

### **4.1. DA FISCALIZAÇÃO**

**4.1.1.** O acompanhamento e fiscalização do fornecimento de bens e materiais do presente contrato e demais atribuições descritas nos art. 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizados pelo seguinte fiscal de contrato: Edmilson Carvalho da Silva.

**4.1.2.** As atribuições administrativas do presente contrato, especialmente as descritas no art. 7º do Decreto Municipal n.º 31/2023 serão realizadas pela seguinte gestora de contrato: Dayana Santiago Mantrean.

**4.2.** Na ocasião da formalização do contrato caberá aos fiscais a juntada da comprovação da prestação da garantia contratual, a ser recolhida pelo licitante adjudicatário do objeto, que optará por qualquer das seguintes modalidades:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- Seguro-garantia;
- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- Título de Capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

### **4.3. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



**4.3.1.** O pagamento será realizado mensalmente à CONTRATADA, mediante a prestação de contas dos serviços efetivamente executados e equipamentos disponibilizados, após o devido ateste da fiscalização municipal.

**4.3.2.** Os itens de implantação e serviços pontuais (como treinamento e mapeamento GPS) serão remunerados conforme a execução física descrita no cronograma, não integrando o valor fixo mensal de operação.

**4.3.3.** O pagamento será efetuado em até **10 dias úteis após a entrega da Nota Fiscal**, após conferência quantitativa e qualitativa pela Divisão responsável pelo recebimento, com base nos preços unitários apresentados na proposta/lance e mediante a verificação de regularidade ou apresentação dos seguintes documentos:

- a. Prova de regularidade relativo aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b. Prova de regularidade relativo aos Débitos da Fazenda Estadual do domicílio da empresa;
- c. Prova de regularidade relativo aos Débitos Municipais, e caso exista filial no Município de Cianorte a Certidão Negativa desta também deverá ser apresentada;
- d. Prova de regularidade relativo de FGTS;
- e. Prova de regularidade relativo aos Débitos Trabalhistas (CNDT);
- f. Situação perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ).

**4.3.4. O pagamento está condicionado ao cumprimento dos seguintes requisitos:**

- a) Análise e aprovação pela Fiscalização dos serviços executados;
- b) Apresentação das Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's), Registros de Responsabilidade Técnica (RRT's) ou Termos de Responsabilidade Técnica (TRT's) para execução dos serviços, acompanhadas dos respectivos comprovantes de quitação;
- c) Entrega de cópia impressa, devidamente assinada pelo responsável técnico, de todos os documentos produzidos, incluindo, mas não se limitando a relatórios diários, semanais e mensais, laudos técnicos, registros fotográficos, etc;
- d) Fornecimento de cópia digital de todos os documentos mencionados no item anterior, contendo assinatura digital válida do responsável técnico, em conformidade com a legislação vigente sobre certificação digital;
- e) Apresentação de cópia dos comprovantes de pagamento de salários dos empregados vinculados à execução do contrato, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS e INSS) devidamente quitadas, referentes ao mês de competência anterior.

**4.3.5.** A compensação financeira é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada na ata para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**4.3.6.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , Onde: EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX/100)/365$ ; TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE

**4.3.7.** A Contratada deverá manter durante a execução do contrato/atas todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento (inciso XVI, art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações).

**4.3.8.** Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas e previstas na Lei n.º 14.133/2021, ou ainda terá direito a reajuste contratual a partir de 12 meses contados da data do orçamento estimativo, desde que, em caso de atraso do cronograma de execução do objeto, este não seja atribuído a CONTRATADA, devendo a mesma solicitar ao Município, aplicando-se a data do pedido.

**4.3.9.** Caso ocorra o estabelecido na cláusula anterior, as partes poderão a partir de 12 meses, contados a partir da data do orçamento estimativo, reajustar o valor contratual de acordo com o índice IPCA - (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) ou na falta deste, por outro índice de preços oficial que reflita a variação dos preços no período do reajuste. O índice será, necessariamente, aplicado somente sobre o saldo contratual existente na data do pedido, considerando a variação entre o mês em que foi estabelecido o orçamento estimativo e o mês de aniversário da mesma.

**4.3.10.** O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

#### **4.4. DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**4.4.1. Os equipamentos, softwares e sistemas objeto desta contratação deverão ser entregues, instalados e configurados nos seguintes locais, conforme a natureza do item:**



- a) Central de Atendimento ao Usuário (CAU): Espaço físico a ser providenciado pela CONTRATADA na área central de Cianorte, onde será instalado o Totem de Autoatendimento de 24";
- b) Central de Monitoramento: Sede da Diretoria de Trânsito de Cianorte, onde serão instaladas as estações de trabalho;
- c) Rede de Pontos de Venda (PDVs): Estabelecimentos comerciais credenciados pela CONTRATADA dentro do perímetro do estacionamento rotativo;
- d) Unidade de Fiscalização: Veículo equipado com tecnologia OCR que operará nas vias públicas listadas na área de abrangência.

**4.4.2. O sistema de estacionamento rotativo será implantado de forma escalonada, abrangendo um total estimado de 6.176 vagas, distribuídas nas seguintes etapas e vias:**

**4.4.2.1. ETAPA 1: Região Central (Prioridade Inicial)**

**Compreende o núcleo comercial de maior densidade, abrangendo:**

**• Avenidas:**

- Avenida Goiás (trecho entre a Av. Santa Catarina e a Av. América);
- Avenida Souza Naves (trecho entre a Rua Cristóvão Colombo e a Rua Humaitá);
- Avenida Maranhão (trecho entre a Av. América e a Av. Paraná);
- Avenida Paraná (trecho entre a Praça Raposo Tavares e a Av. Souza Naves);
- Avenida Santa Catarina (trecho entre a Av. Paraná e a Rua Ipiranga);
- Avenida América (trecho entre a Rua Ipiranga e a Travessa Vera Cruz).

**• Ruas inseridas no perímetro:**

- Rua Guararapes, Rua Humaitá, Rua Ipiranga, Rua Piratininga, Rua Porto Seguro, Rua Quinze de Novembro, Rua Constituição e Rua Dezenove de Dezembro.

**4.4.2.2. ETAPA 2: Expansão e Controle do "Efeito Borda"**

**Focada no prolongamento das vias da Etapa 1 e novas conexões:**

- Prolongamentos: Extensões das Avenidas Santa Catarina, Souza Naves, América e Goiás;
- Novas Vias: Trechos da Avenida Mato Grosso, Travessa Itororó, Rua Cristóvão Colombo e Rua Álvares Cabral.

**4.4.2.3. ETAPA 3: Complemento e Áreas de Saturação**

**Abrange áreas com indícios de saturação de estacionamento público:**

- Avenida Brasil: Trecho entre a Praça Santos Dumont e a Travessa Itororó;
- Região do Centro Cívico: Vias adjacentes aos órgãos públicos;
- Entorno da Praça Francisco Kano: Vias de circulação periférica ao centro.

**4.4.3. O planejamento, a delimitação das vagas e a instalação da sinalização viária (vertical e horizontal) serão executados integralmente pela Administração Municipal. À CONTRATADA compete, após a conclusão da sinalização física pelo Município, proceder com a digitalização da malha viária no software, efetuando o cadastro e o georreferenciamento preciso (latitude/longitude) de cada vaga demarcada, validando-as para o início da operação.**

**4.4.4. O Município reserva-se o direito de alterar, suprimir ou incluir trechos de vias dentro da área de abrangência, conforme a necessidade de interesse público e estudos de mobilidade urbana, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.**

**4.4.5. O Recebimento do objeto será realizado:**

a. Provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b. Definitivamente, pelo fiscal de contrato ou servidor designado pelo Chefe imediato/Secretário Municipal, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

**4.4.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.**

**4.4.7. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes do Edital, da Proposta, do Contrato ou demais anexos, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, às custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.**



**4.4.8.** O recebimento provisório ocorrerá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do período mensal de prestação dos serviços, mediante verificação preliminar do cumprimento das obrigações contratuais, com base nos relatórios operacionais e nos dados disponibilizados pelo sistema.

**4.4.9.** O recebimento definitivo será realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, condicionado à validação completa dos serviços executados no período, incluindo a conferência dos indicadores operacionais, relatórios gerenciais e demais evidências exigidas contratualmente.

**4.4.10.** Deverá ser observada a garantia previstas nos termos do Código de Defesa do Consumidor ou o prazo apontado pelas Secretarias interessadas no descritivo de cada item/lote.

#### **4.5. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

**4.5.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

- I. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**4.5.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

##### **I. Advertência:**

– Aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

##### **II. Multa:**

- Compensatória de 20% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- Compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto.
- Moratória de 0,5% por dia sobre o valor total do contrato, limitado ao máximo de 10% do valor do contrato, pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens/lotes ofertados. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

##### **III. Impedimento de licitar e contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

##### **IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar:**

– Aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar acima disposto e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**4.5.3.** As sanções previstas nos “incisos I, III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, poderão ser aplicadas cumulativamente com as multas previstas no inciso II do mesmo artigo.



**4.5.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**4.5.5.** A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

#### **4.6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**4.6.1.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- I. Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II. Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- IV. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- VI. Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- VII. Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- VIII. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- IX. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**4.6.2.** A análise dos critérios para verificação de ocorrência dos motivos para extinção contratual previstos observarão o Decreto Municipal n.º 31/2023, bem como as disposições contidas no Decreto Municipal nº 141/2020.

**4.6.3. O contratado** terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- I. Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;
- II. Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III. Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV. Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V. Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**4.6.4.** Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a extinção Contratual e a aplicação da multa.

**4.6.5.** A extinção do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**4.6.6.** Declarada a extinção do Contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, não criando dificuldades de qualquer natureza.

**4.7.** Tendo em vista que o certame não se enquadra nos casos obrigatórios de elaboração de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, conforme §3º, do artigo 22 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser observada a análise simplificada dos riscos da contratação, conforme documento intitulado “Mapa de Riscos”, constante do procedimento.



## **5. DO VALOR**

**5.1.** O valor a ser pago para a execução do objeto é de R\$ <Valor\_Contratado>.

**5.2.** No valor acima estão incluídos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, inclusive no que diz respeito às normas de segurança no trabalho, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**5.3.** Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista nas alíneas “c” e “d” do inciso II do art.124 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.3.1.** A Administração responderá ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 dias da apresentação do protocolo pelo Contratado.

## **6. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

**6.1.** O presente contrato terá prazo de **execução de 36 meses**, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço.

**6.2.** O presente contrato terá prazo de **vigência de 42 meses**, com início na data de assinatura deste contrato.

**6.3.** Os prazos de execução e vigência, por se tratar de serviços a serem executados de forma contínua, poderão ser renovados, por acordo das partes, por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a **10 anos**.

**6.4.** Durante a vigência e execução deste contrato deverão ser observadas no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**6.5.** O contratado fica obrigado a aceitar, dentro do período de vigência do contrato, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na compra, até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto do contrato.

**6.6.** Em caso de renovação contratual observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contados a partir da data do orçamento estimado, reajustar o valor contratual de acordo com o IPCA - (Índice Nacional De Preços ao Consumidor Amplo), ou na falta deste, por outro índice de preços oficial ou não, que reflita a variação dos preços, no período do reajuste.

**6.7.** O orçamento estimado do presente processo está agrupado no documento de Pedido de Início de Processo Licitatório cuja data de elaboração servirá de base para os possíveis reajustes descritos na cláusula anterior.

**6.8.** Os prazos de início de execução e vigência do contrato, em adotando as partes a forma de assinatura eletrônica/digital emitida por autoridade certificadora, inicia-se na data da última assinatura digital aposta no instrumento, caso não esteja estabelecido o termo inicial de execução e vigência no próprio contrato.

## **7. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**7.1.** O presente Contrato envolve garantia contratual prevista no artigo 96, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo a Contratada optado pela modalidade **xxxxxxxxxxxxxx**.

**7.2.** Se ocorrer majoração ou redução do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido ou reduzido pela aplicação de 1% (um por cento) sobre tal valor.

**7.3.** A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á ao final da execução contratual total (que compreende o prazo inicial fixado e eventuais termos aditivos prorrogatórios da execução), mediante a apresentação de aceitação pela emissão de termo de recebimento definitivo do objeto contratual por inteiro.

**7.4.** Nos casos previstos de Extinção do Contrato por culpa do Contratado, a garantia de execução e garantia adicional, se houver, não serão devolvidas enquanto pendente de trânsito em julgado o Processo Administrativo Sancionatório, no intuito de ser garantido ao CONTRATANTE eventual numerário correspondente à eventual multa aplicada.

## **8. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**8.1.** As partes se obrigam a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste contrato, em especial a:

**a)** guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto deste contrato;



- b) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da contratação, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
- c) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
- d) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da contratação;
- e) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto;
- f) adotar todas as medidas previstas em lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
- g) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao contratante, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas;
- h) a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
- i) as informações sobre os titulares envolvidos;
- j) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
- k) os riscos relacionados ao incidente;
- l) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
- m) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo.
- n) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados;
- o) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado;
- p) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais;
- q) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo contratante ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual a retenção dos dados;
- r) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo contratante, ou, não sendo possível, justificar com a base legal ou contratual; e
- s) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência do contrato.

**8.2.** O contratado ficará obrigado a reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este contrato, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao contratante ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções contratuais.

## **9. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**9.1.** Caso a licitante, em qualquer das fases da licitação e/ou durante a vigência e execução de contrato firmado com este ente público, praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública elencado no art. 5º da Lei Federal 12.846/2013 e Decreto Federal 11.129/2022 ficará submetido à responsabilização objetiva administrativa regida pelo Decreto Municipal 141/2020 e sanções descritas no art. 6º da Lei Federal 12.846/2013, sem prejuízo da responsabilidade penal. Para o disposto neste item, definem-se as seguintes práticas:

- I. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- II. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- III. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- IV. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;



V. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

9.2. Se os atos previstos como infrações administrativas à Lei de Licitações n.º 14.133/2021 ou a outras normas de licitações e contratos da Administração Pública forem tipificados como atos lesivos na forma da Lei Federal 12.846/13, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, no mesmo processo aplicando-se o rito procedimental do Decreto Municipal 141/2020.

## 10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

Reduzido	Programática	Descrição	Fonte de Recurso
704	1600326125003721423390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509
713	1600326782003710503390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	509

10.2. As dotações aqui descritas poderão, eventualmente, ser substituídas por outras no decorrer da vigência do presente contrato, em virtude da votação da Lei Orçamentária pela Câmara de Vereadores.

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As alterações, prorrogações, extinções, penalidades e multas, obedecerão Lei Federal nº 14.133/2021, e seguindo as seguintes considerações:

11.2. No caso de inexecução do objeto desta licitação, exceto por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e justificado, ficará a empresa contratada sujeita às sanções preceituadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A Contratada declara ter pleno conhecimento das condições contratuais, pelo que reconhece ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual dos encargos assumidos.

11.4. Se qualquer das partes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições do presente contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá ser considerado como modificativo das condições do presente contrato, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

11.5. O Município de Cianorte se reserva no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do objeto contratado, desde que haja conveniência administrativa para este Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá o direito aos ressarcimentos garantidos e previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.

11.7. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

11.8. O presente instrumento de contrato está vinculado obrigatoriamente ao Edital de licitação descrito no item 1.1 e seus anexos.

## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.

12.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em <Data\_Assinatura>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº 65/2026 – Protocolo 3223/2026  
**Processo 100/2026**

---

<Nome\_Representante>

**Marco Antonio Franzato**

<Nome\_Fornecedor>

**Prefeito**

**Contratada**

**Contratante**

---

**TESTEMUNHAS**

RG:

RG:

CPF:

CPF:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº 65/2026 – Protocolo 3223/2026  
Processo 100/2026

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 65/2026	
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mobilidade urbana, focada na locação, manutenção e operação de uma plataforma integrada de gestão de estabelecimento rotativo no município de Cianorte/PR, conforme especificações descritas abaixo.	
Empresa:	
CNPJ:	
Enquadramento da empresa: (Mencionar se a empresa é ME / EPP/MEI)	
Endereço:	
Fone/fax:	
E-mail:	
Cidade/Estado:	
Tipo de licitação: <b>Menor Preço por Lote.</b>	
Este e todos os outros anexos fazem parte do edital de licitação Pregão Eletrônico nº 65/2026 como se nele estivessem transcritos.	
<b>Entrega:</b> Os equipamentos, softwares e sistemas objeto desta contratação deverão ser entregues, instalados e configurados nos seguintes locais, conforme a natureza do item: a) Central de Atendimento ao Usuário (CAU): Espaço físico a ser providenciado pela CONTRATADA na área central de Cianorte, onde será instalado o Totem de Autoatendimento de 24"; b) Central de Monitoramento: Sede da Diretoria de Trânsito de Cianorte, onde serão instaladas as estações de trabalho; c) Rede de Pontos de Venda (PDVs): Estabelecimentos comerciais credenciados pela CONTRATADA dentro do perímetro do estacionamento rotativo; d) Unidade de Fiscalização: Veículo equipado com tecnologia OCR que operará nas vias públicas listadas na área de abrangência. <b>O sistema de estacionamento rotativo será implantado de forma escalonada, abrangendo um total estimado de 6.176 vagas.</b>	
Validade da proposta: 60 dias	Execução: 01 ano.
Propomos o fornecimento dos produtos nos valores e nos prazos mencionados, sob as condições gerais e específicas indicadas neste formulário, com as quais concordamos.	
Em ____/____/____	_____ ASSINATURA

Caso nossa empresa seja uma das vencedoras desta licitação, o contrato deverá ser assinado por:	
NOME:	
R.G	C.P.F
NOME:	
R.G	C.P.F

Lote	Cód.	Qtde	Unid.	Descrição	Teto Máximo Unitário	Valor Unitário Proposto	Valor Total Proposto
1	72854	1,00	SVÇ	Prestação de serviços de mobilidade urbana, focada na locação, manutenção e operação de uma plataforma integrada de gestão de estacionamento rotativo, bem como todos os equipamentos, serviços e suporte correlatos necessários à plena funcionalidade do sistema no município de Cianorte/PR.	R\$ 12.622.526,61		

TETO MÁXIMO TOTAL PARA O LOTE <b>R\$ 12.622.526,61</b>	VALOR TOTAL PROPOSTO PARA O TOTAL DO LOTE R\$
---	---



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

Razão social:

CNPJ:

Pregão Eletrônico nº 65/2026.

**Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mobilidade urbana, focada na locação, manutenção e operação de uma plataforma integrada de gestão de estabelecimento rotativo no município de Cianorte/PR.**

**DECLARAMOS** para os fins de direito que:

- **Não** fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e nem esta suspensa em nenhum Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal, bem como inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação.
- **Atendemos** plenamente aos requisitos de habilitação e cientes que responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- **Cumprimos** com as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- **Cumprimos** com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Os valores apresentados na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data da entrega da proposta.
- Que no ano-calendário desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021 (apenas para empresas de pequeno porte).
- Sob as penas da lei e sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação vigente, **não possuímos nenhum dos impedimentos** previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sendo a empresa **enquadrada** como:
  - ( ) Microempresa.
  - ( ) Empresa de pequeno porte.
  - ( ) Empresa de grande porte.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

---

**Representante Legal**

Nome:

RG:

CPF:



## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Através do presente, a empresa **XXX**, CNPJ nº **XXX**, declara que o Profissional **XXX**, CREA nº **XXX**, é o responsável técnico pela execução do objeto até o recebimento definitivo pelo contratante, conforme descrito no **Edital nº XXX/2026**.

Ademais, declaramos solidariamente que, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito previstos nos arts. 24 e 71 da Lei nº 5.194/66, que os estudos relativos à execução para o objeto pretendido serão elaborados fundamentados em estudos básicos consistentes e adequados à etapa e ao porte do empreendimento, atendendo aos preceitos da boa técnica em nível de projetos, especialmente quanto às condições de atualidade dos instrumentos aplicados, eficiência e segurança dos resultados, em pleno cumprimento às normas técnicas e aos procedimentos instituídos pelos Órgãos Competentes, conforme disposição do Art. 24 da Lei 5.194/66 a seguir:

Declaramos ainda ter pleno conhecimento das consequências legais de eventuais erros técnicos cometidos, conforme estabelecido na legislação profissional vigente.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

(carimbo CNPJ, nome, RG, CPF e assinatura do representante legal da empresa).

(nome, nº CREA e assinatura do profissional da empresa).



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE FUTURA CONTRATAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

A fim de cumprir as exigências do Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ N.º: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ infraassinado, declaro que o profissional abaixo relacionado integrará a equipe técnica desta empresa, para fins de cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos na licitação; em um prazo máximo de 10 (dez) dias contados a partir da assinatura do contrato.

Nome do Profissional:

Vínculo Profissional:

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura e identificação do representante da empresa**

Eu, \_\_\_\_\_, declaro estar de pleno acordo com a contratação relacionada neste documento e que executarei todos os serviços estritamente conforme o estipulado no Edital do Procedimento de Licitação nº \_\_\_\_\_.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**Assinatura e identificação do profissional.**



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PRÉVIO DAS CONDIÇÕES DOS LOCAIS

Eu, \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins e efeitos de fato e de Direito, que possuo conhecimento prévio das condições dos locais indicados no objeto do edital nº **65/2026**, e me responsabilizo integralmente por qualquer eventual imprevisto na execução do objeto que decorra da falta de conhecimento das condições dos locais indicados no objeto deste certame.

Declaro ainda que, não alegarei posterior desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para me eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto do Edital.

(Data e local)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome

**Responsável técnico/ Representante Legal**



## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

Referente: Edital - nº xx/2026

Objeto:

Razão social da Empresa proponente;  
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX, Inscrição Estadual: XXXXX  
Endereço: XXXXX, XX, Cidade: XXXXX, Estado: XXXXX.  
Telefone: (XX) XXXX-XXXX, E-mail: XXX.

**DECLARAMOS**, como proponente do referido processo licitatório, que caso vencamos o certame realizaremos o depósito da garantia correspondente a **10%** do valor anual de nosso contrato, conforme exigência do edital. Reforçamos ainda que estamos cientes que essa é uma condição para assinatura do contrato.

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).  
(nome, RG, CPF e assinatura do representante legal).



## ANEXO VIII

### PROVA DE CONCEITO (POC)

#### SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO – CIANORTE/PR

#### 1. DO OBJETIVO

1.1. A Prova de Conceito (POC) tem por objetivo a demonstração prática das funcionalidades e requisitos técnicos do sistema e dos equipamentos ofertados pela licitante classificada em primeiro lugar, visando confirmar a compatibilidade com as exigências do Termo de Referência do Município de **Cianorte/PR**.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A licitante será convocada para a realização da POC no prazo de até **03 (três) dias úteis** após a fase de lances.

2.2. A prova será realizada em local definido pela **Diretoria de Trânsito de Cianorte (DIRETRAN)**, podendo ser em ambiente controlado ou em via pública.

2.3. Todos os custos com deslocamento, equipamentos, conectividade e pessoal para a realização da POC correrão por conta exclusiva da licitante.

#### 3. DA REALIZAÇÃO DOS TESTES

##### 3.1. PARTE 01 – APLICATIVO MOTORISTA:

Item	Aplicativo motorista	Atende (A)	Não Atende (NA)
3.1.1	O aplicativo a ser utilizado pelo motorista deverá ter a mesma apresentação em ambas as plataformas, IOS (Apple Store) e Android (Google Play).		
3.1.2	Para criar conta no app o usuário deverá fornecer os seguintes dados, nome, telefone, e-mail e CPF. A conta deverá ser validada com código via SMS ou Plataforma de comunicação via chat do tipo WhatsApp ou similar.		
3.1.3	O aplicativo deverá apresentar para o motorista um mapa contendo todas as ruas que estão inseridas no sistema de estacionamento rotativo e permitir que ele veja os valores e regras no mapa.		
3.1.4	O aplicativo deverá apresentar em sua tela inicial as vagas desenhadas, a fim de facilitar a visualização do usuário, as vagas devem estar identificadas como vaga comum, moto, idoso, deficiente e caminhão.		
3.1.5	O aplicativo deverá exibir, um filtro por tipo de veículo (carro, moto, caminhão), permitindo que o usuário visualize apenas as vagas correspondentes à categoria selecionada.		
3.1.6	O aplicativo não deverá permitir a aquisição de vaga de estacionamento rotativo pelo usuário, fora do perímetro demarcado no sistema de estacionamento rotativo nem acima		



	do horário permitido da via (Para efeito de teste, demonstrar conforme regras (limite de horas área central: 2 horas para veículos de quatro rodas e 4 horas para motos).		
3.1.7	O aplicativo deve emitir alerta de irregularidade quando expirar o tempo de tolerância, após o veículo OCR ou monitor notificar a placa do veículo cadastrado no app.		
3.1.8	O usuário quando utilizar o aplicativo para estacionar, enviará automaticamente para o painel de controle os dados de transação como: placa, data, horário, local estacionado, regra selecionada e período selecionado.		
3.1.9	O usuário não poderá ativar mais que 3 placas simultaneamente no mesmo usuário e smartphone. Assim evitando o uso extensivo.		
3.1.10	O aplicativo deverá permitir a inserção de crédito para a utilização de tickets por diferentes meios, como: cartão de crédito e PIX		
3.1.11	O usuário poderá cadastrar uma placa ativa com tempo vigente e ver o tempo restante no app, essa ativação deverá ser feita via PDV ou monitor e deverá ser renovada via app.		
3.1.12	O aplicativo deverá alertar ao usuário o tempo restante para expirar o tempo adquirido de estacionamento rotativo, os avisos dever ser de 15, 10, 5 e 0 minutos.		
3.1.13	Quando o usuário não possuir crédito deverá ser direcionado diretamente para a tela de compra de créditos e conseguir comprar e ativar.		
3.1.14	O limite de horário de funcionamento do estacionamento rotativo assim como os preços devem ser mostrados na interface do mapa. No teste mostrar a simulação do sábado com os horários conforme normativas municipal.		
3.1.15	O aplicativo deverá possuir um chat interativo para acesso as dúvidas, reclamações ou sugestões. O sistema de chat deverá ser em tempo real, permitindo interação entre o painel de controle e o usuário.		
3.1.16	O aplicativo no chat interativo para acesso as dúvidas, deve possuir atendimento N1, humanizado com uso de Inteligência Artificial. Deve ser possível responder dúvidas sobre tarifas, horário de funcionamento, avisos de irregularidades. O usuário deve iniciar uma nova conversa e perguntar algo sobre os tópicos relevantes mencionados.		
3.1.17	Permitir que o usuário cadastre quantidade ilimitada de veículos, e escolha seu tipo: carro, moto ou caminhão. Na tela inicial exibir a placa e o tipo de veículo cadastrado.		
3.1.18	O Aplicativo deverá mostrar lista com todos os pontos de vendas ativos na cidade, mesmo estando off-line		
3.1.19	O usuário poderá, pelo aplicativo, estacionar nas vagas mediante a compra do e-ticket para o período mínimo de 30 (trinta) minutos.		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES**  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº 65/2026 – Protocolo 3223/2026  
**Processo 100/2026**

3.1.20	Em conformidade com a lei Lei nº 13.709/2018 (LGPD) o aplicativo deverá oferecer mecanismo de solicitação de exclusão dos dados e dados do sistema.		
3.1.21	O aplicativo deve emitir alerta via push notification quando o saldo do usuário chegar a zero ou for um saldo baixo. Deve ser possível configurar este alerta no painel Centro de Controle.		
3.1.22	O aplicativo durante a vigência de uma ativação deverá mostrar na central de notificações do smartphone as seguintes informações: Placa e modelo do veículo, hora de início e hora de término, timer restante de tempo, ou se caso o tempo expirou mostrar mensagem alertando o usuário, possuir um botão para renovar tempo.		
3.1.23	O aplicativo deve permitir o pagamento de um aviso de irregularidade, com saldo do usuário em conta.		
3.1.24	O aplicativo deve permitir o pagamento de um aviso de irregularidade, com cartão de crédito ou PIX.		
3.1.25	O aplicativo deve exibir histórico de compras de créditos, ativações de tempo para veículos, e histórico de avisos de irregularidades.		
3.1.26	O aplicativo deve possuir uma assistente com inteligência artificial, podendo ser acionada na tela inicial. Deve ser capaz de por meio de texto e áudios, tirar dúvidas sobre a zona azul, verificar se algum veículo cadastrado possui aviso de irregularidade, consultar saldo e ativar um veículo previamente cadastrado informando o modelo ou placa do veículo e tempo para ativar.		

**3.2. PARTE 02 – SISTEMA WEB – MOTORISTA:**

Item	Portal WEB Motorista	Atende (A)	Não Atende (NA)
3.2.1	O sistema de estacionamento rotativo deverá possuir um portal Web, para que o usuário possa visualizar seus créditos, transações de compra, ativação e mapa com as vagas		
3.2.2	O sistema deve estar hospedado sob o mesmo domínio do site principal, garantindo que todas as URLs utilizem o mesmo nome de domínio base, sem redirecionamentos para domínios externos.		
3.2.3	Através do portal web deverá ser permitido ao usuário cadastrar e apagar placa de veículos.		
3.2.4	Deverá ser permitido ao usuário através do portal web adquirir crédito via cartão de crédito e pix.		



3.2.5	Também deverá ser permitido via portal web a alteração de dados cadastrais. Ao solicitar a troca de senha deverá ser validado através de envio de código de autenticação por SMS ou WhatsApp no telefone cadastrado, o código de autenticação deve ser digitado o campo de segurança.		
3.2.6	O portal web deve permitir o cadastro de cartão de crédito.		
3.2.7	O portal web deve permitir ao usuário ativar a placa do veículo, restringindo até o tempo limite para cada via/região conforme regra.		
3.2.8	Em conformidade com a lei Lei nº 13.709/2018 (LGPD) o portal web deverá oferecer mecanismo de solicitação de exclusão dos dados e dados do sistema.		
3.2.9	O portal web deve permitir o usuário realizar a regularização de um aviso de irregularidade.		
3.2.10	O portal web deve exibir histórico de compras de créditos, ativações de tempo para veículos, e histórico de avisos de irregularidades.		

### 3.3. PARTE 03 – APLICATIVO PONTO DE VENDA:

Item	Sistema PDV	Atende (A)	Não Atende (NA)
3.3.1	O sistema para comercialização do estacionamento rotativo através da utilização em postos credenciados (P.D.V) poderá ser multiplataforma: via Android, Painel WEB e/ou P.O.S.		
3.3.2	O aplicativo deverá funcionar em equipamento de P.O.S ou equivalente, com impressora integrada ao corpo, permitir conexão 3G, 4G/5G ou superior, com certificação ANATEL, possuir wi-fi e permitir a compra de créditos via débito, crédito, PIX QRCode, PIX aproximação e dinheiro.		
3.3.3	O dispositivo P.O.S deve ser compatível com a tecnologia NFC e SmartCard para aceitar pagamentos em débito e crédito, assim aumentando as alternativas de pagamento para a escolha do cidadão.		
3.3.4	A impressão do comprovante das transações de ativação de placas, feitas no P.O.S, deverão ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: data, hora, local, placa do veículo, tempo ativado, identificador da transação na blockchain e identificação do estabelecimento.		
3.3.5	A impressão do comprovante das transações de compra, feitas no P.O.S, deverão ser feitas no próprio equipamento e deverão conter os seguintes dados: data, hora, valor da		



	compra, identificador único, identificador da transação na blockchain e identificação do estabelecimento.		
3.3.6	O ponto de venda (PDV) deverá ser interligado ao painel centro de controle e enviar para a central de controle todos os dados da transação como: placa, data, horário, período selecionado e número único identificador do PDV, número único da transação.		
3.3.7	O aplicativo P.D.V deve permitir que os revendedores utilizem como forma de pagamento os sistemas Pré ou Pós-pago. Todos os créditos poderão ser adquiridos previamente via boleto, PIX ou pagos posteriormente de acordo com a política de comercialização adotada entre a concessionária e o ponto de venda.		
3.3.8	Quando realizado uma aquisição de tempo de estacionamento rotativo, o aplicativo PDV deve fornecer para o sistema os seguintes dados: o endereço de estacionamento, a placa e período de permanência da vaga de acordo com os limites de cada rua/região.		
3.3.9	Deverá ser possível ao motorista realizar uma ativação em qualquer PDV, utilizando saldo existente em sua conta, para isto deverá informar a placa do veículo e CPF cadastrado no sistema e depois inserir a senha.		
3.3.10	O aplicativo PDV deve permitir também o cadastramento de novos usuários de aplicativo e permitir que eles verifiquem as ativações em seus smartphones, eliminando a necessidade de retornar para renovar o período ou reemitir comprovantes.		
3.3.11	O PDV deverá ser cadastrado e controlado via painel centro de controle, assim como sua taxa de comissão.		
3.3.12	O aplicativo PDV deverá possuir histórico de transação para compra e venda de créditos realizados.		
3.3.13	O PDV deverá permitir a recarga diretamente na conta dos usuários cadastrados no sistema, utilizando o telefone do usuário cadastrado no sistema ou CPF.		

#### 3.4. PARTE 04 – APLICATIVO DE MONITORAMENTO:

Item	Aplicativo Monitor	Atende (A)	Não Atende (NA)
3.4.1	O sistema de Monitoria da zona azul deverá ser integrado ao painel Centro de controle, deverá ser compatível com o sistema operacional Android e funcionar diretamente e equipamento próprio a ser fornecido.		
3.4.2	O equipamento deverá ter as seguintes configurações; GPS integrado, tela de no mínimo 4 polegadas, ter impressora acoplada ou permitir impressora conectada via bluetooth, possuir conexão wifi e 4g. O dispositivo deverá possuir câmera para efetuar vídeos e		



	fotos das infrações.		
3.4.3	Os dados de acesso ao sistema deverão ser cadastrados previamente no painel do centro de controle, com os seguintes dados: Nome, CPF, RG, captura de reconhecimento facial e senha, a senha de acesso deverá ser gerada automaticamente pelo sistema e só poderá ser substituída pelo painel de controle.		
3.4.4	O login dos monitores no aplicativo deve ser feito com credenciais (login e senha) e verificação de reconhecimento facial com teste de vida. Sendo obrigatório a aprovação de login pelo supervisor do monitor no painel do centro de controle.		
3.4.5	O aplicativo deverá fazer a consulta da placa, e o sistema deverá retornar, o status da ativação, informando o tempo restante. Em caso de ausência de ticket o aplicativo informará que a placa está irregular.		
3.4.6	Para a notificação do veículo o monitor deve informar os dados: Placa, Endereço, captura de 3 fotos. As fotos devem possuir marca d'água contendo as coordenadas do GPS e data hora da captura.		
3.4.7	O aplicativo deve enviar em tempo real a localização do monitor para o painel centro de controle.		
3.4.8	O aplicativo deverá guardar as informações de consulta localmente e no painel administrador, com o status da consulta do veículo, não permitindo omissão do monitor.		
3.4.9	Todas as placas que forem consultadas deverão aparecer de forma organizada no painel centro de controle, por data, hora, local, número da placa e monitor responsável pela consulta.		
3.4.10	O aplicativo deverá permitir o cadastro de usuário motorista, permitindo que após o cadastro o usuário acesse ao aplicativo ANDROID ou IOS.		
3.4.11	O Aplicativo deverá ter abertura e fechamento de caixa para auferir os valores de venda. Para a abertura e fechamento de caixa o supervisor deve colocar login e senha para liberar.		
3.4.12	O Aplicativo deverá permitir a venda de créditos para usuários cadastrados, bem como a venda de tickets (períodos) diretamente para uma placa, pelos meios de pagamento: Cartão de débito, cartão de crédito, PIX.		
3.4.13	O aplicativo deve possuir históricos de placas consultadas, veículos notificados, recargas efetuadas e ativações realizadas. Permitindo a reimpressão dos respectivos comprovantes.		
3.4.14	O aplicativo deve permitir o fechamento do caixa e imprimir comprovante de fechamento.		



3.4.15	O Aplicativo deverá mostrar a rota de trabalho, contendo os logradouros por onde ele deve passar. E deverá notificar o monitor quando ele estiver fora da área de trabalho.		
3.4.16	O aplicativo deverá permitir que o monitor abra um chamado de ocorrência para seu supervisor, estes chamados são do tipo: Falta de bobina, Problemas na rua, Problemas com aplicativo, entre outros.		
3.4.17	O fluxo de fiscalização será inteligente e integrado, detectada uma irregularidade, o sistema verificará a existência de cadastro vinculado à placa. Havendo registro, o software deverá disparar uma notificação push automática ao dispositivo do usuário, alertando-o sobre a pendência. Caso o usuário não tenha cadastro, será impresso um aviso com um QR Code para acesso rápido à página de regularização e pagamento via PIX ou cartão de crédito/débito.		
3.4.18	O aplicativo ao utilizar a versão de Smartphone, deverá permitir a venda de créditos para usuários cadastrados, bem como a venda de tickets (períodos) diretamente para uma placa, pelos meios de pagamento: PIX e cartões de crédito/débito.		

3.5. PARTE 05 – SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS DE VEÍCULOS:

Item	Veículo OCR (Leitura automática de placas)	Atende (A)	Não Atende (NA)
3.5.1	O sistema de fiscalização do estacionamento rotativo devera possuir um sistema de leitura automática de placas de veículos (LAP/OCR), composto de 04 (quatro) câmeras OCR e 02(duas) câmeras panorâmicas para consulta automática de placas dos veículos estacionados, kit de instalação veicular, 01 tablet/celular para a operação do sistema e internet (via satellite, 3G, 4G e/ou 5G)., GPS e aplicativo Android gerencial, instalado no veículo.		
3.5.2	O Sistema de leitura automática de placas de veículos deverá funcionar interligado ao painel centro de controle e enviar todas as informações, de placa, local, horário, data, e estado de regularização da placa capturada. (Regular ou irregular)		
3.5.3	O sistema de leitura automática de placas veiculares deve possuir GPS integrado com precisão para identificar o local exato de leitura e mostrar a Geo localização do veículo no mapa depois de reconhecido.		
3.5.4	Permitir selecionar lado da via a ser lido (câmeras), lado esquerdo, direito ou ambos.		
3.5.5	O sistema de reconhecimento/leitura automática de placas de veículos deve ter a capacidade de ler e reconhecer no mínimo 2 placas por segundo. Apresentando uma taxa de acerto de leitura no mínimo de 90% das placas dos veículos detectados. O teste do LAP deverá enfileirar 20 carros e obter 90% de taxa de leitura (18 carros) em		



	teste controlado pela comissão, as placas serão registradas previamente em prancheta e comparadas com o material de leitura, imagem, placa, endereço, data e hora para averiguar acuracidade.		
3.5.6	O sistema de leitura automática de placas de veículos deve só enviar para o sistema de autuação de veículos, quando a mesma placa for lida em um intervalo de tempo superior a 10 minutos, e permitir que este tempo seja configurado no painel centro de controle.		
3.5.7	O sistema de reconhecimento/leitura automática de placas deve possuir duas câmeras capazes de registrar imagens de contexto do local da leitura da placa.		
3.5.8	O sistema de controle de leitura automática de placas, deverá registrar a quantidade de placas lidas, quilometragem percorrida, quantidade de veículos regularizados e quantidade de veículos irregulares.		
3.5.9	O sistema de leitura automática de placas com comunicação via 3G ou superior, deverá possuir certificado da ANATEL.		
3.5.10	Permitir Pré-visualização de imagens em modo mosaico de até 4 câmeras		
3.5.11	O sistema LAP deverá ter um computador de bordo integrado instalado em tablet de no mínimo 5 polegadas até 10 polegadas ou em smartphone.		
3.5.12	O sistema de bordo deverá informar o status das placas lidas, (regular ou irregular) para o condutor do veículo LAP.		
3.5.13	O sistema de bordo deverá mostrar a lista de veículos reconhecidos em tempo real.		
3.5.14	A listagem de veículos do sistema de bordo deve permitir que o condutor selecione o veículo e veja no mapa o local de leitura assim como permitir que ele acione o GPS para ir até o local.		
3.5.15	O Sistema de bordo deverá permitir que o condutor do carro insira uma placa manualmente para avisá-lo quando o veículo for localizado na leitura pelo OCR no modo "Veículo procurado"		
3.5.16	Quando um veículo for adicionado e encontrado o sistema de bordo deverá emitir alerta sonoro para o condutor.		
3.5.17	Permitir a visualização da imagem capturada no aplicativo e no painel centro de controle, juntamente com as coordenadas do GPS.		
3.5.18	O equipamento deve possuir sistema de ligação/acionamento por chave individual e ligação do sistema pelo aplicativo de bordo.		



3.5.19	Ter sistema de corte de energia da bateria veicular para acionamento de bateria própria e manter sistema ligado.		
3.5.20	Painel de controle web: Possuir painel Web, permitindo acesso com login e senha. O sistema deve estar hospedado sob o mesmo domínio do site principal, garantindo que todas as URLs utilizem o mesmo nome de domínio base, sem redirecionamentos para domínios externos.		
3.5.21	Painel de controle web: O sistema deverá permitir o cadastro de agentes de trânsito por nome, CPF e criar senha automaticamente.		
3.5.22	Painel de controle web: O sistema deve permitir o cadastro de rotas no mapa, para um determinado veículo OCR.		
3.5.23	Painel de controle web: O sistema deverá mostrar a rota percorrida pelo veículo.		
3.5.24	Painel de controle web: O sistema deverá mostrar a listagem de veículos reconhecidos no modo "Veículo procurado" diretamente.		
3.5.25	Painel de controle web: O sistema deverá mostrar a listagem de veículos reconhecidos no modo fiscalização, apenas os que estão estacionados. Eliminando os que estão em movimento.		
3.5.26	Painel de controle web: Somatizar os veículos reconhecidos e trazer relatório em tempo real dos veículos, regulares, irregulares e com restrições.		
3.5.27	Painel de controle web: Mapa contendo a localização de cada placa, juntamente com a foto do veículo.		
3.5.28	Painel de controle web: Trazer os dados do veículo, placa, local, horário, veículo que fez a leitura OCR, fiscal do carro		
3.5.29	Painel de controle Web: trazer os dados do veículo LAP, km rodado + mapa com região percorrida		
3.5.30	Painel de controle web: permitir o acompanhamento em tela do tipo geral (dashboard) contendo todas as informações numéricas de leitura, carros em campo e avisos de irregularidade registrados.		
3.5.31	Painel de controle web: permitir que o sistema exporte via xls, csv ou pdf todas as placas capturadas no modo "Veículo procurado" e fiscalização, contendo: Placa, local de leitura (Endereço contendo logradouro e número), data, horário, status do veículo no momento da leitura.		
3.5.32	Painel de controle web: Permitir o acompanhamento em tela com mapa a localização em tempo real de todos os veículos de fiscalização LAP em operação.		



3.5.33	Painel de controle web: Cada rota percorrida pelo veículo LAP deve estar registrada no histórico, contendo as seguintes informações: A placa do veículo, o condutor, a rota percorrida, o horário de início e fim, e a quantidade total de placas (regulares e irregulares) lidas e mapa da rota percorrida.		
--------	--	--	--

3.6. PARTE 06 – CENTRAL DE CONTROLE DE OPERAÇÕES:

Item	Painel Centro de Controle de Operações	Atende (A)	Não Atende (NA)
3.6.1	A concessionária deverá possuir um painel web para gerenciamento do estacionamento rotativo digital que permita a visualização em tempo real das vendas, avisos de irregularidades e todas as informações do sistema.		
3.6.2	O login dos operadores no Centro de Controle deve ser feito com credenciais (login e senha) e verificação de reconhecimento facial com teste de vida.		
3.6.3	O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro de todas as informações referentes ao sistema de estacionamento rotativo. Regras, Horário de funcionamento, Valores por tipo de veículo, Valores para recarga de créditos, Localização das vagas e Cadastro de feriados. Essas informações devem ser atualizadas em tempo real para as aplicações: Aplicativo Motorista (Android e iOS), PDV's (Web e P.O.S), aplicativo monitor e fiscal, sem a necessidade de atualização do aplicativo via loja.		
3.6.4	O centro de controle, deve ser permitido o cadastro e gerenciamento de regras intermitentes, que só ficam disponíveis para uso durante períodos específicos do dia, em dias da semana selecionados. As informações dessas regras devem ser atualizadas e propagadas em tempo real por todo o sistema (Android, IOS, PDV's, Web e POS), tornando-as disponíveis assim que o intervalo se inicia e indisponíveis ao fim do período.		
3.6.5	O centro de controle da concessionária deverá permitir ao administrador o cadastro de monitores, com os seguintes dados: Nome, CPF, RG, captura de reconhecimento facial e senha. A senha de acesso deverá ser gerada automaticamente pelo sistema e só poderá ser substituída pelo painel de controle.		
3.6.6	O centro de controle da concessionária deverá permitir o cadastro agendado de regras de funcionamento, com atualização automática para os PDV's, aplicativos motoristas, monitor e fiscal.		
3.6.7	O centro de controle da concessionária deverá apresentar a quantidade exata das vagas na tabela após o cadastro.		



3.6.8	Todas as vagas cadastradas deverão aparecer visualmente no mapa do aplicativo do motorista e no mapa do centro de controle e permitir que seja feita alteração da visualização do tipo de vaga por parte da administração.		
3.6.9	O centro de controle da concessionária deverá possuir sistema de BIG DATA (grande volume de dados), capaz de gerar relatórios inteligentes em tempo real automaticamente, e permitir a customização de exportação dos relatórios em formato Xls, csv e PDF		
3.6.10	O centro de controle da concessionária deverá fornecer relatórios em tempo real sobre a quantidade de veículos pagantes, notificados, valor arrecadado no dia e permitir a extração deles a qualquer momento, para os devidos usuários registrados e com permissão de acesso a este recurso.		
3.6.11	O centro de controle deverá demonstrar relatório detalhado com as ativações dos veículos como placa e data da ativação do serviço, origem e endereço. Permitindo filtrar qualquer período.		
3.6.12	O centro de controle deverá demonstrar Relatório detalhado do faturamento das compras de créditos, permitindo filtrar qualquer período.		
3.6.13	No centro de controle deverá ser possível verificar ranking em tempo real das ativações de zona azul por Ruas, Bairros mais utilizados com a opção de filtrar por ordem de grandeza ou porcentagem de representação no faturamento da cidade.		
3.6.14	A central de controle deve demonstrar marcas de calor no mapa, capaz de mostrar os níveis da densidade de uso nas regiões de ativação, dos veículos estacionados que utilizaram o sistema.		
3.6.15	A central de controle deve gerar relatório comparativo das ativações com progressão diário, semanal, mensal e trimestral de uso das soluções em todos os meios de vendas (PDV's, aplicativo, monitor, totem, entre outros)		
3.6.16	A central de controle deve considerar todos os meios de venda, Smartphones, PDV's, Operadores e nos relatórios separadamente ou em conjunto.		
3.6.17	O Centro de controle deverá apresentar a quantidade total de vagas ocupadas da cidade e apresentar o percentual de taxa de ocupação (Tempo de ocupação) das vagas na cidade por meio das ativações em tempo real com taxa de atualização de no máximo 10 segundos.		
3.6.18	Relatório de vendas completo de créditos, especificando a origem da compra, por débito, crédito, boleto, pix e dinheiro filtrando por qualquer período.		
3.6.19	O centro de controle deve demonstrar na tela principal um resumo de toda operação, (esta tela principal deverá ser atualizada automaticamente a cada 10 segundos sem a necessidade do link ou navegador ser reiniciado), contendo as seguintes		



	informações: Os dados de ativações devem constar a quantidade de placas ativas em vigência no exato momento. Número de notificações realizadas no dia. Valor arrecadado no dia e a taxa de rotatividade que deverá ser informada baseada no percentual de preenchimento das vagas de carros estacionados na cidade.		
3.6.20	O centro de controle deve registrar todas as transações em plataforma do tipo blockchain transparente, sendo elas de aquisição de saldo, ativação avulsa de e-tickets, pagamento de avisos de irregularidade ou qualquer transação de entrada de valores no sistema, assim aumentando a segurança, evitando fraudes e adulteração dos dados, possibilitando que o órgão público realize consultas pelo identificador único da transação, na plataforma blockchain, a fim de auferir uma transação, os dados registrados na blockchain devem respeitar a Lei Geral de Proteção dos dados, não compartilhando dados sigilosos dos usuários do sistema; Em cada transação deverá mostrar o id único e mostrar a consulta desse id único na plataforma blockchain transparente.		
3.6.21	O centro de controle deve conter relatórios analíticos das notificações contendo todas as placas, endereços, fotos, agentes ou monitores, status das notificações, data e horário.		
3.6.22	O centro de controle deverá apresentar a quantidade de notificações em aberto, pagas e vencidas.		
3.6.23	Cadastramento de rotas de fiscalização para monitores: O sistema deverá permitir o cadastro de rotas de fiscalização e numerar as rotas, podendo conter quantos logradouros forem necessários para a rota. Deverá permitir a vinculação dos monitores com as respectivas rotas de trabalho. Podendo vincular quantas rotas forem necessárias.		
3.6.24	Alerta de evasão: O centro de controle deverá emitir alerta quando o monitor estiver fora da rota estabelecida no sistema. O aviso deverá ser sonoro e ficar registrado em tabela de eventos, do tipo LOG, registrando data, horário, nome do monitor e a localização evadida.		
3.6.25	O supervisor com acesso ao centro de controle deve receber um alerta quando o monitor na rua abrir um chamado de ocorrência. O aviso deve ficar registrado em tabelas de eventos do monitor.		
3.6.26	O painel centro de controle, deverá ter uma lista de notificações com prazo para regularização expirado, para conferência/triagem, onde serão descartadas as irregularidades incorretas (erro de digitação, vaga irregular etc.) que serão enviadas para o processamento de autuações, eliminando a maior quantidade de erros possíveis.		
3.6.27	O agente de trânsito devidamente cadastrado no painel, terá acesso a uma lista de notificações pré processadas, onde será listada todas as notificações com prazo para		



	regularização expirado, essa lista será fornecida pela lista de triagem (item anterior).		
3.6.28	A central de controle, terá acesso aos lotes de notificações que viraram autuações, podendo ser exportado e averiguado todos os veículos autuados com suas respectivas fotos.		
3.6.29	A Diretoria de Trânsito poderá fazer o controle de caçambas de entulho food truck e carrinho de lanches, cadastrando as regras específicas para estes.		
3.6.30	A central de controle demonstrar na parte financeira, o saldo total acumulado em carteira de todos os usuários motorista registrados no sistema.		

### 3.7. PARTE 07 – ATENDIMENTO POR APLICATIVO WHATSAPP:

Item	Atendimento Chatbot WhatsApp	Atende (A)	Não Atende (NA)
3.7.1	Realizar uma consulta de saldo do usuário cadastrado no sistema.		
3.7.2	Realizar uma ativação de um período para a placa vinculada ao cadastro do usuário e verificar o consumo do seu saldo.		
3.7.3	Realizar a recarga de crédito para o usuário via PIX e verificar o seu saldo após pagamento do PIX.		
3.7.4	Solicitar ao chatbot o histórico de transações da utilização do rotativo.		
3.7.5	Realizar a ativação de um período para uma placa com usuário sem cadastro, fazendo o pagamento do período via PIX.		
3.7.6	Permitir consultar avisos de irregularidade informando a placa do veículo.		
3.7.7	Realizar o pagamento de um aviso para uma placa, fazendo o pagamento via PIX.		
3.7.8	Permitir o usuário consultar o tempo restante da ativação informando a placa.		
3.7.9	Permitir o usuário informar uma placa, para ser alertado via mensagem de WhatsApp, quando essa placa for encontrada irregular dentro da zona azul.		

### 3.8. PARTE 08 – ATIVAÇÃO WEB VIA PIX:

Item	Sistema ativação web via pix e QRCode na placa	Atende (A)	Não Atende
------	--	------------	------------



			(NA)
3.8.1	O sistema de estacionamento rotativo deverá disponibilizar na placa de sinalização vertical, na área abaixo das informações de operação, um QR CODE, onde o usuário ao digitalizar com a câmera do celular será redirecionado para uma página web contendo mais informações do rotativo, bem como proporcionar mecanismos para aquisição de créditos ou ativação de períodos para estacionamento com pagamento via PIX.		
3.8.2	A transação deverá ocorrer sem a necessidade de instalação do aplicativo; o usuário deverá informar a placa do veículo e o site deverá retornar o QrCode do Pix ou a opção Pix Copia e Cola para que ele faça a aquisição com ativação imediata no mesmo valor das tarifas de no mínimo 30 minutos ou máximo de duas horas.		
3.8.3	No site da operadora do sistema de rotativo deve ser possível consultar se uma placa possui avisos de irregularidade, possibilitando pagar via PIX copia e cola sem a necessidade de cadastro do usuário.		

3.9. PARTE 09 – TOTEM DE AUTOATENDIMENTO INTERNO:

Item	Totem de autoatendimento Interno	Atende (A)	Não Atende (NA)
3.9.1	O sistema de estacionamento rotativo utilizará um totem de autoatendimento do tipo fixo para utilização em ambiente interno, totalmente integrado ao sistema, para compra de tempo de estacionamento.		
3.9.2	O totem de autoatendimento deve possuir tela touchscreen de no mínimo 24 polegadas e Full HD.		
3.9.3	O totem de autoatendimento deve possuir processador com no mínimo seis núcleos de 1.8GHz ou superior.		
3.9.4	O totem de autoatendimento deve possuir sistema operacional Android 7.1 ou superior.		
3.9.5	O totem deve possuir impressora térmica, para impressão de comprovantes.		
3.9.6	O totem deve possuir leitor de QrCode para leitura códigos dos avisos de notificações.		
3.9.7	Deverá ser possível o acesso logado ao sistema de estacionamento rotativo com o mesmo usuário e senha utilizados nas plataformas web e aplicativo.		



3.9.8	Utilizando o totem de autoatendimento o usuário poderá ativar qualquer placa, apenas utilizando o número da placa, escolhendo o tempo e a forma de pagamento.		
3.9.9	O totem de autoatendimento deverá ser integrado ao centro de controle e enviar os dados de transação com data, hora, local, placa do veículo estacionado, período selecionado em tempo real.		
3.9.10	Utilizando o totem de autoatendimento o usuário poderá regularizar seus avisos de tarifa pós utilização, apenas informando a placa ou código da notificação, em seguida escolhendo um meio de pagamento.		
3.9.11	O totem de autoatendimento deve possuir modem para comunicação Wi-Fi ou superior para comunicação sem fio ao centro de controle ou redundância com internet cabeada, e, portanto, o sistema de comunicação deve possuir homologação da ANATEL.		

#### 3.10. PARTE 10 – VALIDAÇÃO DE INTEGRAÇÃO E FLUXO FINANCEIRO:

Item	Fluxo financeiro	Atende (A)	Não Atende (NA)
3.10.1	A configuração e o funcionamento do repasse direto (D+1) para a conta municipal via Gateway de pagamento.		
3.10.2	A solicitação e a geração de guia de recolhimento (Padrão CNAB) integrada ao sistema tributário/bancário municipal.		

#### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. Cada item do roteiro será avaliado como "**Atende**" ou "**Não Atende**".

4.2. A licitante será considerada **APROVADA** se atender a 100% dos requisitos obrigatórios testados.

4.3. A ocorrência de erros sistêmicos graves, lentidão excessiva (timeout) ou divergência de dados financeiros resultará na **REPROVAÇÃO** imediata da licitante.

#### 5. DO RESULTADO

5.1. Ao final dos testes, será lavrada uma **Ata de Prova de Conceito**, assinada pelos membros da Comissão Técnica da Prefeitura de Cianorte e pelos representantes da empresa, atestando o resultado da avaliação.



## ANEXO IX

### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

#### 1) Descritivo Detalhado dos Itens

Cada item é descrito conforme a Planilha de Cotação, destacando especificações técnicas, responsabilidades da contratada e requisitos de conformidade.

#### **Locação de totem de autoatendimento interno para Ponto de Venda (PDV)**

- Equipamento com tela mínima de 24 polegadas para venda de crédito ou recarga de estacionamento, homologado pela ANATEL.
- A contratada implanta, gerencia e mantém a rede de totens, incluindo treinamento do pessoal do PDV e fornecimento de material de apoio.
- Fornecimento de insumos (bobinas de papel) e manutenção preventiva/corretiva, com estoque reserva para substituição imediata, garantindo disponibilidade de 95%.

#### **Locação de equipamento para venda de ticket avulso (POS)**

- Dispositivo portátil para input de placa e período de estacionamento, com leitor de cartões (incluindo NFC) e emissão de comprovante físico.
- Operação online integrada ao sistema de gestão, homologado pela ANATEL, suportando transações em tempo real.
- Suporte a múltiplos meios de pagamento (débito, crédito, PIX), com relatórios de transações acessíveis via painel central.

#### **Locação de equipamentos de fiscalização manual**

- Dispositivos (smartphone/tablet) com tela mínima de 4,5 polegadas, conectividade 4G, câmera e compatibilidade iOS/Android.
- Homologação pela ANATEL e impressora térmica acoplada/portátil para emissão de notificações e regularizações.
- Integração com o sistema central para consulta de placas e geração automática de AITs, com GPS para rastreamento de trajetórias.

#### **Fornecimento de plano de dados**

- Conectividade para totens (Item 1), POS (Item 2) e dispositivos de fiscalização (Item 3), com banda larga suficiente para transmissão em tempo real.
- Múltiplas opções de rede (4G/5G) para redundância, garantindo uptime de 99% e conformidade com LGPD para dados transmitidos.
- Monitoramento de uso e relatórios mensais de consumo para otimização de custos.

#### **Locação de sistema Integrado de Gestão de Estacionamento Rotativo Online**

- Plataforma central com licenças para aplicativos (usuário iOS/Android) e portal web, incluindo módulos de dashboard, cadastro, financeiro, fiscalização e CRM.



- Sistema de Big Data para relatórios em tempo real (ativações, autuações, faturamento), exportáveis em XLS/PDF, com atualização a cada 10 segundos.
- Conformidade com LGPD, suporte a chat IA para usuários e integração total com todos os equipamentos de campo.

#### **Sistema de fiscalização móvel embarcada em veículo automotor**

- Instalado em veículo de 4 rodas, com 4 câmeras OCR para leitura de placas e 2 panorâmicas para contexto visual.
- Kit de instalação veicular, tablet para operação e conectividade (satélite/4G/5G) para transmissão automática de dados.
- Tolerância parametrizável para pós-uso e análise retroativa de imagens para validação de infrações.

#### **Sistema de redundância de dados móveis**

- Hardware/software com 3+ opções de conexão (satélite, 3G, 4G/5G) para envio contínuo de dados OCR.
- Garantia de aferição em tempo real, com fallback automático para evitar interrupções na fiscalização.
- Relatórios de disponibilidade e logs de falhas para auditoria mensal.

#### **Central de Monitoramento - Estação de Trabalho Completa**

- Computador Intel Core i5 (12ª gen), 16GB RAM DDR4, SSD 512GB, Windows 11 Pro.
- Periféricos: teclado, mouse e 2 monitores de 24 polegadas para operação simultânea.
- Módulo de análise/convalidação para AITs, integrando captura de placas e formatação automática.

#### **Central de Monitoramento - Monitor TV LED 43"**

- Tela LED de 43 polegadas para visualização coletiva de mapas de calor, trajetórias de agentes e status em tempo real.
- Alta resolução para monitoramento de múltiplas câmeras e relatórios analíticos.
- Integração com o dashboard principal para atualizações automáticas.

#### **Central de Monitoramento - Impressora multifuncional colorida**

- Equipamento multifuncional para impressão de relatórios, AITs e documentos administrativos.
- Suporte a impressão colorida e escaneamento para digitalização de imagens de infrações.
- Manutenção incluída para garantia de operação contínua.

#### **Veículo automotor de 4 rodas (carro)**

- Carro com identificação visual padronizada para fiscalização embarcada.
- Rodagem estimada de 4.500 km/mês, incluindo combustível, manutenção e seguro.
- Equipado para instalação do sistema OCR, com rastreamento GPS integrado.

#### **Central de Atendimento ao Usuário**



- Espaço físico central com 50 m<sup>2</sup> mínimos, mobiliário, computadores e impressoras.
- Atendente qualificado para suporte presencial, com horário alinhado ao sistema (seg-sex 9h-17h, sáb 9h-11h).
- Integração com chat online e portal para resolução de dúvidas e pagamentos.

#### **Módulo WEB Pessoa Física e Pessoa Jurídica**

- Portal web para gestão de contas, ativações e relatórios de frotas/jurídicos.
- Acesso seguro com autenticação, suporte a múltiplos usuários e exportação de extratos.
- Conformidade com LGPD para exclusão de dados e histórico de transações.

#### **Suporte continuado à operação e gestão da rede de PDVs**

- Apoio técnico 24/7 para PDVs, incluindo resolução de falhas e atualizações remotas.
- Treinamento contínuo para lojistas e monitoramento de comissões (10% sobre vendas).
- Relatórios semanais de desempenho da rede para otimização.

#### **Serviços de fiscalização manual de veículos ciclomotores**

- Monitores com EPIs, uniformes e bicicletas para fiscalização de motos e áreas específicas.
- Horas trabalhadas estimadas para cobertura diária, com relatórios de produtividade.
- Integração com app fiscal para consultas em tempo real e emissão de AITs.

#### **Motorista habilitado para operação de fiscalização**

- Profissional com CNH categoria B e curso de condutor de emergência.
- Equipado com uniformes/EPIs, responsável pela operação do veículo OCR.
- Treinamento em segurança e relatórios diários de rotas percorridas.

#### **Campanha Educativa - Identidade Visual**

- Confecção e instalação de sinalização visual em PDVs e vias públicas.
- Materiais padronizados (placas, adesivos) para orientação sobre o sistema.
- Duração de 3 meses na fase de implantação, com monitoramento de impacto.

#### **Campanha Educativa - Mídia Online**

- Postagens em redes sociais e sites locais, com anúncios patrocinados segmentados.
- Conteúdo multimídia (vídeos, infográficos) sobre regras e benefícios.
- Métricas de alcance e engajamento reportadas mensalmente.

#### **Campanha Educativa - Outdoors**

- 6 unidades em pontos estratégicos, com mensagens claras sobre horários e tarifas.
- Manutenção e iluminação para visibilidade noturna.
- Duração inicial de 3 meses, com avaliação de eficácia.

#### **Campanha Educativa - Rádio**



- Spots de 30/60 segundos em emissoras locais, 5 inserções diárias (manhã/tarde/noite).
- Foco em conscientização sobre rotatividade e multas.
- Cobertura de 3 meses, com scripts aprovados pela contratante.

#### **Treinamento ao pessoal do município**

- Capacitação para 20 servidores em instalação, operação e manutenção.
- Carga horária de 40 horas, com módulos práticos e certificação.
- Realizado na fase inicial, com suporte pós-treinamento.

#### **Mapeamento e georreferenciamento das vagas**

- Levantamento com GPS de alta precisão para 6.176 vagas totais.
- Integração ao sistema para mapas digitais e atualizações em tempo real.
- Relatório final com coordenadas e classificação por tipo (carro/moto/PCD).

#### **Quantitativos Estimados para o Período de 3 Anos (36 Meses)**

- Os volumes refletem a demanda consolidada para 36 meses, com pagamento mensal baseado em medição efetiva, conforme cronograma físico-financeiro.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE – ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÕES  
Fones: (44) 3619-6332/6207/6208/6209 e-mail: [pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br](mailto:pregaoeletronico@cianorte.pr.gov.br)  
Pregão Eletrônico nº 65/2026 – Protocolo 3223/2026  
Processo 100/2026

Item	Descrição do Serviço / Equipamento	Unidade	Quantitativo (3 Anos)
1	Locação de totem de autoatendimento interno (PDV 24")	Mês	36
2	Locação de equipamento POS para venda de ticket avulso	Unid/Mês	50
3	Locação de equipamentos de fiscalização manual (Smartphone/Tablet)	Unid/Mês	10
4	Fornecimento de plano de dados para equipamentos e totens	Unid/Mês	61
5	Licença de software de Gestão Integrada de Estacionamento	Mês	36
6	Sistema de fiscalização móvel embarcada em veículo automotor de 4 rodas (carro).	Unid/Mês	5
7	Sistema de redundância de dados móveis (Satélite/4G/5G)	Mês	36
8	Central de Monitoramento - Estação de Trabalho Completa	Mês	36
9	Central de Monitoramento - Monitor TV LED 43"	Mês	36
10	Central de Monitoramento - Impressora Multifuncional	Mês	36
11	Veículo automotor de 4 rodas com identificação visual	Unid/Mês	5
12	Central de Atendimento ao Usuário (Espaço físico e Atendente)	Mês	36
13	Módulo WEB Pessoa Física e Pessoa Jurídica	Mês	36
14	Suporte continuado à operação e gestão da rede de PDVs	Unid/Mês	50
15	Serviços de fiscalização manual (Monitores - Horas trabalhadas)	Unid/Mês	10
16	Motorista habilitado para operação de fiscalização	Unid/Mês	5
17	Fornecimento, operação e manutenção do aplicativo destinado ao usuário do estacionamento rotativo, permitindo ativação de vagas, compra e gestão de créditos, acompanhamento de tempo, recebimento de notificações e realização de pagamentos digitais.	Unid/Mês	1



Item	Descrição do Serviço / Equipamento	Unidade	Quantitativo (3 Anos)
18	Campanha Educativa - Identidade Visual nos Postos de Venda	Unid	150
19	Campanha Educativa - Mídia Online	Mês	3
20	Campanha Educativa - Outdoors (6 unidades)	Mês	3
21	Campanha Educativa - Rádio	Mês	3
22	Treinamento para servidores municipais (até 20 pessoas)	Unid	1
23	Mapeamento e georreferenciamento das vagas (GPS)	Unid	6.176

## 2) Descrição da solução considerando o ciclo de vida do objeto e especificação da solução tecnológica – equipamentos, softwares e sistemas

A descrição da solução tecnológica e do modelo operacional encontra-se detalhada nos itens a seguir. Ressalta-se que estas especificações não são limitantes ou exaustivas, devendo ser interpretadas em conjunto com as demais exigências dispostas neste edital, em especial os requisitos técnicos e funcionais estipulados para a etapa de Prova de Conceito (POC).

A Contratada deverá fornecer os equipamentos e sistemas listados a seguir para a operação dos serviços. Fica estabelecido que as quantidades indicadas na Planilha de Custos são referenciais, utilizadas para fins de orçamentação. A contratação efetiva dos itens será realizada de forma gradual e escalonada, limitada à demanda real do sistema de estacionamento rotativo, podendo ser inferior ao total estimado inicialmente, sem que isso caiba qualquer tipo de indenização à Contratada.

**FISCALIZAÇÃO ELETRÔNICA EMBARCADA COM CÂMERAS** na quantidade de 05 (cinco) unidade.

### Finalidade da Solução

Como parte integrante e obrigatória do sistema, prevê-se que a empresa contratada disponibilize 05 veículo e equipamentos e tecnologia de fiscalização embarcada móvel, que permita a leitura automática de placas estacionadas através de reconhecimento de caracteres (tipo OCR ou equivalente), respectivo software embarcado, tablet/laptop para visualização da leitura de placas e impressora. Todos os equipamentos serão instalados (embarcados) no veículo a ser fornecido pela Contratada e utilizado exclusivamente para fiscalização do Estacionamento Rotativo, de forma a configurar o veículo de fiscalização com tecnologia de videomonitoramento do status da ocupação de todas as vagas previstas.

Cabe à empresa contratada o fornecimento do veículo, tecnologia e insumos necessários ao funcionamento dos sistemas de fiscalização embarcada, incluindo bobinas de papel para impressão, peças de reposição para câmeras, demais equipamentos e componentes necessários ao funcionamento da tecnologia.



### 3) Do veículo de fiscalização

A contratada deverá fornecer 05 (cinco) veículo do tipo “hatch ou sedan”, com autonomia e rodagem prevista para atender a demanda operacional de R\$ 4.500 km/mês, disponibilidade de 08 horas/dia dentro do horário de funcionamento do estacionamento rotativo, em rotas e horários determinados pela Diretoria de Trânsito de Cianorte, com motoristas, devendo possuir as seguintes características mínimas:

- a) Air Bags;
- b) Sensor de estacionamento;
- c) Assistente de partida em rampas;
- d) Controle eletrônico de velocidade;
- e) ABS;
- f) Giroflex tipo Asa;
- g) Rádio comunicador VHF híbrido;
- h) Plotagem padrão da Diretoria de Trânsito de Cianorte, informando que o veículo está sendo usado para o monitoramento do estacionamento rotativo.

### 4) Da tecnologia de Fiscalização com Câmeras

O veículo de fiscalização deverá estar equipado com:

- a) 04 (quatro) câmeras de visualização das vagas de estacionamento, cujo modelo é de livre escolha dos licitantes, e que permitam a captura das placas dos veículos estacionados, além de 02 (duas) câmeras com captura de imagem panorâmica para geração de imagem situacional de identificação de localização em relação às vagas de estacionamento, todas interligadas em tempo real ao software de gestão;
- b) 01 tablet/laptop com no mínimo 10 polegadas e velocidade de processamento compatível com o sistema;
- c) Demais acessórios necessários à instalação do sistema de fiscalização, tais como suportes de câmeras, cabeamentos e outros itens necessários.

O sistema de fiscalização eletrônica embarcada com câmeras comporá a fonte primária de fiscalização e controle do estacionamento rotativo, através do videomonitoramento com tecnologia LPR/OCR (Leitura Automática de Placas). As câmeras realizarão a leitura das placas dos veículos estacionados, com taxa de assertividade mínima de 90% (noventa por cento), e o software verificará em tempo real se o automóvel está com o estacionamento rotativo regularmente ativado.

O sistema deverá realizar a consulta automática ao status da vaga ocupada pelo veículo, classificando-o como: Regular, Irregular, Registrado, em tempo de Permanência/Tolerância ou passível de Autuação, possibilitando-lhe assim configurar situações de infrações em relação ao uso do estacionamento rotativo e gerar as evidências para a Emissão de Auto de Infração de Trânsito ou Aviso de Irregularidade.

Este sistema estará obrigatoriamente integrado a um módulo ou processo automatizado de análise e convalidação de imagens para emissão de AIT's, procedimento este responsável pela transição automática de



dados gerados pelo veículo de fiscalização e formatação para geração do AIT, evitando-se que os Agentes de Trânsito ou a estrutura do órgão de trânsito tenha de fazer análise de imagens ou busca de dados de veículos infratores, inserindo dados de forma manual entre o que é gerado pelo veículo e o talonário eletrônico.

#### **5) Especificações do módulo ou processo de análise e convalidação para emissão de AIT's**

**Quantidade:** 05 (cinco) módulo, licença de software e estações de trabalho.

Aspecto fundamental da operação do estacionamento rotativo, porquanto impõe o respeito às regras e uso do sistema, este módulo/software tem por finalidade automatizar e assegurar eficiência ao Veículo de Fiscalização Embarcada com câmeras, integrando dois sistemas: a captura de placas (imagens) e a formatação dos Autos de Infração (AIT), que sem o módulo implica inserção manual dos dados do veículo a partir da leitura e imagem da placa estacionada irregularmente.

Neste contexto, o Módulo de Análise e Convalidação para emissão de AIT's automatiza o processamento das imagens de veículos irregulares, a partir da captura da placa, com a busca de dados complementares do veículo e formatação do Auto de Infração de Trânsito para validação pelo Agente de Trânsito.

Este software deve atender todas as funcionalidades exigidas pela legislação vigente para emissão do AIT, requerendo, portanto, que o Módulo de análise e convalidação para emissão de AIT's inclua obrigatoriamente, para seu uso, uma licença de Talonário Eletrônico para emissão de Auto de Infração de Trânsito, devidamente homologado pelo SENATRAN.

#### **6) Das Especificações e Funcionalidades Gerais Mínimas**

Cada estação de trabalho deve ser composta pelos seguintes itens:

- a) 1 (um) Computador 12ª geração Intel® Core™ i5 com 16GB DDR4 de memória ou equivalente, armazenamento SSD de 512GB PCIe NVMe M.2, sistema operacional Windows 11 PRO ou equivalente, teclado, mouse e 02 (dois) monitores de 24 polegadas.

Quanto às ações relativas à fiscalização embarcada:

- a) Leitura de placa automática;
- b) Consulta automática no servidor, se há ou não o pagamento da tarifa de estacionamento;
- c) Aplicação automática de tolerância parametrizável;
- d) Leitura de placas para confecção (digital ou física) do aviso de irregularidade;
- e) Envio dos dados do veículo fiscalizado para a confecção do Auto de Infração de Trânsito no CCO (Centro de Controle Operacional), com as seguintes informações: placa do veículo, foto da câmera OCR, foto da câmera panorâmica, dados da geolocalização e todos os dados anteriores da primeira consulta, onde também são confrontados os dados de geolocalização para verificar se o veículo estava no mesmo local nas duas passagens.

Quanto à ação de convalidação dos dados pelo Agente de Trânsito:

- a) Usuário específico para o Agente de Trânsito, incluído sua matrícula;
- b) A Convalidação deverá conter os dados da primeira e da segunda passagem;



- c) As características do veículo, necessárias para confecção do Auto de Infração de Trânsito, deverão ser preenchidas automaticamente;
- d) Deverá possuir botão para a edição caso o Agente julgue necessário;
- e) Deverá possuir botão de cancelamento do registro, onde conste obrigatoriamente o motivo do cancelamento;
- f) As imagens geradas deverão possuir a função de ajuste de Zoom, Brilho e Contraste;
- g) Os registros validados pelo Agente de Trânsito deverão ser enviados automaticamente a um dispositivo móvel com Talonário Eletrônico homologado instalado, para a confecção efetiva do AIT e envio ao Detran/PR.

## 7) Funcionamento

O Módulo de Análise e Convalidação para emissão de AIT's será instalado em estação de trabalho fornecida pela Contratada, em um total de 01 (unidade), operados em tempo real (online) com 95% de disponibilidade.

Todos os softwares descritos neste edital deverão ser atualizados e assim mantidos, durante a vigência do contrato, quanto às atualizações legais relativas e pertinentes à legislação de trânsito e que sejam aplicáveis, dentro dos prazos estipulados pela legislação e sempre em conjunto com a Autoridade de Trânsito ou por ela autorizada/delegada, para que a Autoridade de Trânsito possa lavrar Autos de Infração de Trânsito, além de disponibilizar melhorias técnicas e funcionalidades ao software requisitadas pela Autoridade de Trânsito, ou mesmo disponibilizadas pela CONTRATADA, como forma de evolução da solução.

Deve ser assegurada a integração/compatibilidade com os layouts de arquivos do sistema do DETRAN/SENATRAN, permitindo a importação e exportação de dados conforme layouts fornecidos.

O acesso ao software deverá seguir padrões de segurança da informação onde somente equipamentos e usuários previamente autorizados pela Autoridade de Trânsito conseguirão executá-lo.

O sistema deve ser dotado de segurança que garanta a absoluta integridade dos autos de infração de trânsito lavrados, sendo registrada toda e qualquer operação efetuada pelos usuários.

Deve utilizar criptografia quando da leitura dos dados, devendo os referidos dados serem gravados e transmitidos, internamente, para o servidor de gestão, com total segurança e através de link dedicado a ser fornecido pela CONTRATADA.

## 8) Utilização

O Módulo de Análise e Convalidação para emissão de AIT's serão de utilização exclusiva dos agentes de autoridade de trânsito ou autorizados pela Autoridade de Trânsito, devidamente nomeados na forma da Lei.

## 9) Das Especificações dos Equipamentos e Funcionamento

O veículo de fiscalização deverá ter, no mínimo, 04 (quatro) câmeras OCR, sendo (02) duas apontadas para o lado direito do veículo e (02) duas apontadas para o lado esquerdo do veículo, além de 02 (duas) câmeras panorâmicas, que permitem contextualizar e identificar a vaga de estacionamento na via em relação aos pontos de referência existentes (lojas, garagens, etc.).



Também deverá estar equipado com módulo de comunicação, enviando em tempo real (online) sua localização e rota, além de estar integrado à base de dados do sistema, realizando a consulta de placas estacionadas e retornando em tempo real o status de ocupação regular ou irregular da vaga. Por conseguinte, a solução de fiscalização móvel embarcada deverá operar em rede e em tempo real (online) de forma também integrada com o software integrador e gerenciador de todo o sistema, permitindo acessar todas as informações relativas ao trabalho de fiscalização.

As irregularidades deverão ser enviadas e registradas em tempo real pelo único software de gestão do sistema de estacionamento rotativo, contendo informação do status de estacionamento (Regular, Irregular, Registrado, Permanência ou liberado para Emissão de auto de infração de trânsito), dia, horário de início e término do estacionamento, local. O software de gestão deverá registrar ainda informações relativas ao número de consultas de placas, números de placas regulares, configurando-se assim situação de discrepâncias entre veículos consultados e placas irregulares, para ulterior confrontação com os AIT's emitidos.

#### **10) Especificações Adicionais da Tecnologia de Fiscalização**

Unidade de Processamento de imagens, com tecnologia Optical Character Recognition – OCR ou equivalente;

Computador de Bordo com processamento compatível e tela mínima de 10 polegadas, memória interna mínima de 32GB, mínimo 2GB de memória RAM, bateria com no mínimo 5100 mAh.

Grupos de câmera, cada um composto por no mínimo 02 (duas) câmeras que capturem imagens do lado direito e lado esquerdo, sensor de imagem de 1/3", função dia e noite, interface de comunicação IP, resolução não inferior a 1280x960 pixels, com iluminação infravermelha externa. Todos os cabos e componentes necessários para a conexão de todos os itens do equipamento e para conexão com o Computador de Bordo.

Um receptor GPS com precisão submétrica (abaixo de um metro), com suporte para serviços, integrado ou ligado ao computador do carro através da porta USB.

Fonte de alimentação do Sistema.

Equipamento de Comunicação Wireless.

Unidade de processamento: Tensão de entrada: 12V DC e operar em temperaturas de +5°C / +60°C.

Câmera colorida operando em modo entrelaçado, resolução de no mínimo 1280X960 pixels.

Totem de Autoatendimento e Rede de Pontos de Venda (PDV)

O Ponto de Venda – Conceito

O modelo de comercialização a ser implantado leva em consideração a utilização da rede do comércio e de serviço da própria cidade, com o objetivo extensivo de aumentar o fluxo e tráfego de pessoas nos estabelecimentos, com impacto sobre a geração de empregos e/ou a sustentabilidade dos empregos da região.

Cabe ao CONTRATADO implantar (cadastrar), gerir e manter a rede de PDV nas quantidades previstas, devendo para tal incluir em sua proposta os custos inerentes ao cadastramento e manutenção dos referidos postos de venda. A escolha, o credenciamento e a contratação dos lojistas para servirem de pontos de venda (PDV) serão realizados de forma inteira e exclusiva pela CONTRATADA como parte integrante da prestação do serviço, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade ou ônus quanto a esta seleção ou relação contratual. O



sistema será composto por 01 (um) Totem de autoatendimento de 24 polegadas, a ser instalado na Central de Atendimento ao Usuário, e por equipamentos do tipo POS compactos, que serão disponibilizados pela CONTRATADA aos estabelecimentos comerciais por ela credenciados para a comercialização dos tempos de estacionamento.

As vendas de tempo de estacionamento serão de responsabilidade dos PDVs, sendo as mesmas idealmente consignadas ao estabelecimento, além de assegurar margem mínima de 10% sobre a comercialização para o estabelecimento credenciado.

A definição deste percentual de remuneração visa tornar a prestação do serviço comercialmente atrativa aos lojistas, incentivando a adesão e garantindo a capilaridade da rede de atendimento, seguindo modelos já aplicados em outros municípios.

A bonificação tem por objetivo subsidiar os custos operacionais do estabelecimento e estimular o comércio local a atuar como braço auxiliar no funcionamento do sistema de estacionamento rotativo no Município de Cianorte, facilitando o acesso aos usuários que optam pelo pagamento em espécie.

A negociação, o credenciamento e a gestão financeira dos Pontos de Venda (PDV) são realizados estritamente entre a CONTRATADA e o LOJISTA, tratando-se de uma relação comercial de natureza privada.

Fica expressamente estabelecido que não há qualquer vínculo empregatício, obrigacional ou responsabilidade solidária entre o Município de Cianorte e os estabelecimentos comerciais credenciados, sendo a CONTRATADA a única responsável por todos os encargos e repasses devidos aos seus parceiros comerciais.

Os terminais (Totem e POS) e/ou software a ser implantado no PDV deverá possibilitar a execução de no mínimo os seguintes procedimentos:

- a) Comercialização de tempos de estacionamento de acordo com as regras e tarifas estabelecidas para cada área;
- b) Emitir comprovante de qualquer dos pagamentos feitos pelo usuário;
- c) Todas as transações operacionais, sem exceção, deverão ocorrer de forma online junto ao software de gestão do sistema;
- d) Permitir que o PDV tenha controle sobre seu movimento de vendas efetuadas;
- e) Permitir que o software de gestão tenha controle pleno sobre as vendas do PDV, com distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento.

Os PDVs credenciados deverão ser claramente sinalizados e ter seu pessoal treinado pela CONTRATADA quanto aos objetivos do estacionamento rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação de serviço. Todos os hardwares e softwares necessários para o bom funcionamento do PDV deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA.

#### **11) Modelo de Arrecadação e Fluxo Financeiro**

O Totem de autoatendimento de 24 polegadas será instalado na Central de Atendimento ao Usuário, enquanto os equipamentos POS compactos serão instalados nos pontos de venda (comércio e demais estabelecimentos credenciados pela contratada), constituindo os meios físicos de acesso (pagamento) e uso do estacionamento Rotativo.



Os equipamentos devem permitir a ativação de tempo de estacionamento de forma autônoma pelo usuário (no caso do Totem de 24 polegadas), de forma assistida pelo lojista (no caso dos terminais POS nos Pontos de Venda), pelo aplicativo, ou web. As modalidades de pagamento observarão os seguintes critérios:

a) No Totem de Autoatendimento: O pagamento será realizado exclusivamente por meios eletrônicos, aceitando cartões de crédito e débito de qualquer bandeira, além de PIX. Esta configuração visa eliminar a necessidade de cofres para armazenamento de numerário no equipamento, minimizando riscos de vandalismo e custos de coleta.

b) Nos Pontos de Venda (PDVs): O usuário terá à disposição todas as formas de pagamento eletrônico (cartão de crédito, débito e PIX) e, adicionalmente, poderá realizar o pagamento em espécie (moedas e cédulas) diretamente ao lojista.

c) Toda a arrecadação proveniente do sistema (App, Totem e Web) deverá ser direcionada obrigatoriamente para a conta arrecadadora vinculada ao Município de Cianorte. O fluxo financeiro seguirá a lógica: **Usuário → Meio de Pagamento (Gateway) → Conta do Município.**

d) O sistema e as operadoras de cartões/meios de pagamento devem ser configurados para que a liquidação financeira ocorra em, no máximo, D+1 (um dia útil após a transação).

e) As taxas de intermediação financeira (gateways, adquirentes e instituições de pagamento) incidentes sobre as transações eletrônicas constituem custo operacional do Município, sendo deduzidas diretamente no ato da liquidação financeira. Tais taxas não compõem a remuneração da contratada, que deverá, contudo, garantir a rastreabilidade total entre o valor bruto e o valor líquido creditado.

f) É estritamente vedada a retenção, administração ou compensação de valores provenientes da arrecadação pela contratada. O sistema deverá registrar obrigatoriamente o valor bruto de cada tarifa paga pelo usuário, garantindo a integridade dos dados para fins de auditoria e controle do erário.

g) Independentemente de a dedução de taxas ser realizada automaticamente pela instituição financeira ou operadora de cartão (Gateway/Adquirente), o sistema da contratada deverá apresentar, em tempo real e em relatórios de conciliação diária, a rastreabilidade completa da operação, demonstrando:

**I – Valor Bruto:** Total pago pelo usuário final;

**II – Taxas de Intermediação:** Discriminação detalhada das tarifas de gateway, adquirente e demais custos financeiros da transação;

**III – Valor Líquido:** Montante efetivamente creditado na conta arrecadadora do Município.

h) O sistema deverá emitir alertas automáticos ao Painel de Controle Municipal caso haja divergência entre o valor bruto registrado na venda e o fluxo financeiro conciliado, permitindo a conferência imediata pela fiscalização do contrato.

A gestão de receitas em espécie dos pontos de vendas seguirá os seguintes critérios:

a) Para as vendas em dinheiro no comércio local, o sistema da Contratada deverá solicitar ao sistema tributário/bancário do Município, via integração automatizada, a emissão da guia de recolhimento (Boletos Registrados Padrão CNAB).



- Parágrafo Único: A responsabilidade pela emissão técnica do documento de arrecadação será do Município, disparada por comando eletrônico originado no painel do PDV Lojista da Contratada.

b) A arrecadação destes valores entrará nos cofres públicos conforme o padrão de convênio e arquivo de retorno bancário do Município, sendo posteriormente destinada à conta e fonte de recurso específica do Estacionamento Rotativo, conforme as normas de contabilidade pública.

c) O sistema da Contratada deverá realizar a leitura automática dos arquivos de retorno bancário (ou consumir API de baixa de títulos do Município) para que a conciliação ocorra sem intervenção manual, liberando o saldo de vendas ao lojista somente após a confirmação do crédito na conta municipal.

d) O painel administrativo deverá permitir a conciliação individualizada entre as vendas registradas no PDV e as guias efetivamente liquidadas, apontando em tempo real eventuais inconsistências ou inadimplências dos postos de venda.

O usuário poderá solicitar a restituição de créditos virtuais adquiridos e não utilizados, observando-se os seguintes critérios:

a) A restituição será processada apenas para saldos iguais ou superiores a R\$ 10,00 (dez reais), visando cobrir custos operacionais e tarifas bancárias de transação.

b) A solicitação deverá ser efetuada via aplicativo ou portal web da Contratada, com a devida identificação do titular e indicação de dados bancários (nome do banco, número da agência, número da conta corrente bancária de mesma titularidade).

c) A Contratada terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis para processar a devolução após a validação do saldo.

d) Os créditos virtuais não utilizados, bem como o direito de pleitear sua restituição, prescreverão de pleno direito após o prazo de 05 (cinco) anos (60 meses), contados da data da última movimentação financeira na conta do usuário (aquisição ou uso de créditos).

e) O sistema de gestão deverá emitir relatório mensal detalhando o montante de créditos prescritos/expirados, permitindo a devida conciliação e o repasse ou baixa contábil para a conta arrecadadora municipal.

Os relatórios gerenciais e conciliação financeira deverão seguir os seguintes critérios:

a) Centralização e Histórico: Toda a arrecadação proveniente do sistema, independente do canal de venda, deverá ser registrada de forma centralizada no software de gestão. O sistema deverá manter o histórico completo e imutável de cada transação, contendo obrigatoriamente: data, hora, identificação do terminal/PDV, placa do veículo, meio de pagamento, valor bruto, taxa de intermediação e valor líquido.

b) Funcionalidades de Conciliação Automática: A Contratada deverá disponibilizar ferramentas nativas que permitam a conciliação automática entre os registros de venda do sistema e os créditos efetivamente realizados na conta arrecadadora do Município, apontando imediatamente eventuais divergências.

c) Escopo dos Relatórios de Arrecadação: O sistema deverá permitir a consolidação de informações por



períodos (diário, mensal ou customizado), disponibilizando relatórios que contenham, no mínimo:

- I. Valor Bruto Arrecadado: Total registrado no sistema por período e por meio de pagamento;
- II. Detalhamento de Taxas: Consolidação das taxas financeiras incidentes nas transações eletrônicas;
- III. Valor Líquido: Montante efetivamente creditado na conta arrecadadora do Município;
- IV. Correspondência Financeira: Verificação da exata correlação entre as transações sistêmicas e os valores liquidados no extrato bancário municipal;
- V. Identificação Analítica: Lista detalhada de todas as transações processadas no período consultado.

d) Acessibilidade e Auditoria: Os relatórios e o painel de controle deverão possuir níveis de acesso específicos para acompanhamento e extração de dados pelos seguintes órgãos:

- I. – Tesouraria Municipal;
- II. – Fiscalização do Contrato (Secretaria de Segurança e Mobilidade);
- III. – Controle Interno do Município.

e) Exportação de Dados: O sistema deve permitir a exportação dos relatórios e bases de dados em formatos abertos e estruturados (PDF, CSV, XLS, XLSX, JSON e XML), garantindo a autonomia do Município para auditorias independentes.

f) Acesso Pleno à Fiscalização e Auditoria: O Município de Cianorte deverá possuir acesso integral, irrestrito e em tempo real a todas as informações financeiras e operacionais registradas no sistema.

- I. – O acesso abrange todos os dados brutos necessários para auditoria, conferência da arrecadação e validação da conciliação bancária.
- II. – A Contratada deverá fornecer suporte técnico especializado e disponibilizar informações complementares sempre que solicitado pelos órgãos de controle interno ou externo (Tribunal de Contas, Controladoria e Tesouraria).
- III. – O descumprimento no fornecimento de dados ou a imposição de dificuldades ao acesso das autoridades municipais será considerado falta grave, sujeita às sanções contratuais previstas neste edital.

A integração e rastreabilidade sistêmica deverá seguir os seguintes critérios:

a) Integração Interna: A plataforma deverá possuir integração nativa, total e em tempo real entre todos os seus módulos: Aplicativo (Android/iOS), Portal Web, Totem de Autoatendimento, PDV Lojista, Sistema de Fiscalização (embarcado e manual/OCR) e Painel Administrativo de Gestão.

b) Integração Externa (APIs): A Contratada deverá disponibilizar APIs (Application Programming Interface) abertas e documentadas para integração em tempo real com:

- I. – Sistema de Gestão Central do Município de Cianorte (ERP/Tributário);
- II. – Sistema Bancário Municipal (para registro e baixa de guias CNAB);
- III. – Sistemas de emissão de AITs e consulta de veículos (DETRAN/SENATRAN).



c) Relatórios de Fiscalização e Auditoria: O sistema deverá registrar e disponibilizar em tempo real, através do Painel de Controle, relatórios analíticos e sintéticos contendo, no mínimo:

- I. – Identificação precisa e individualizada do ponto de venda (PDV) ou terminal;
- II. – Data, horário e geolocalização exata da transação;
- III. – Valor bruto da transação, discriminação de taxas de intermediação e o meio de pagamento utilizado;
- IV. – Status da conciliação bancária, vinculando a venda ao respectivo crédito na conta municipal ou guia de recolhimento quitada.

d) Histórico e Portabilidade de Dados: O sistema deverá manter o histórico completo e imutável de todas as transações (financeiras e operacionais) pelo período integral de vigência do contrato.

e) Deverá ser permitida a consulta online com filtros dinâmicos por período, placa, operador ou localidade.

f) O sistema deve permitir a exportação integral dos dados em formatos abertos e estruturados (PDF, CSV, XLS, XLSX, JSON e XML), garantindo a auditabilidade por órgãos de controle interno e externo sem a necessidade de softwares proprietários.

## 12) Das Especificações dos Equipamentos

A marca, modelo e fabricante dos terminais (Totem e POS) serão de livre escolha da Contratada, mas deverão conter, no mínimo, as especificações abaixo descritas e ser totalmente compatíveis e integradas com a solução adotada neste edital:

- a) Sistema Operacional, Processador e Memória: compatíveis com o software que será disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Tela com capacidade touchscreen (mínimo de 24 polegadas para o Totem da Central e dimensões adequadas para operação móvel no caso dos POS);
- c) Impressora acoplada no equipamento;
- d) Leitora de cartões: cartões de crédito e débito;
- e) Portas periféricas e ponto de carga;
- f) Leitura de tecnologia NFC (pagamento por aproximação);
- g) Deverá ser mantido pela empresa prestadora de serviços estoque de equipamentos reservas, no intuito que nunca falem equipamentos mesmo que estes estejam em manutenção;
- h) Todos os insumos, materiais (bobina de papel) e manutenção do equipamento deverão ser supridos pela CONTRATADA;
- i) A empresa contratada e provedora da solução tecnológica deverá contratar seguro ou outro mecanismo financeiro que cubra quaisquer eventos operacionais com este equipamento;
- j) Todos os equipamentos a serem fornecidos serão novos e sem uso.

## 13) Funcionamento



Os terminais PDV (Totem e POS) deverão funcionar utilizando comunicação WIFI ou rede celular móvel, e permanecer de forma online ao menos 95% do tempo da operação. Deverão ter software embarcado que comunique com o sistema integrado de gestão de estacionamento em tempo real. Todos os lançamentos efetuados devem ser impressos em papel timbrado da CONTRATADA.

Créditos consignados

Quando da aquisição de créditos de estacionamento pelos pontos de venda credenciados, ou acerto relativo à comercialização destes créditos, por consignação, será aplicado desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da compra, como forma de remuneração do lojista.

#### **14) Software integrado de gestão**

O software de gestão tem por finalidade integrar e gerenciar toda tecnologia do novo estacionamento rotativo. Permite o acompanhamento operacional e em tempo real do totem, aplicativo módulo usuário, terminais POS, equipamentos de fiscalização manual e embarcada, demais equipamentos, periféricos, sistemas e softwares do estacionamento rotativo, bem como o armazenamento de todas as informações geradas. Tem o objetivo de integrar todas as plataformas exigidas e disponibilizadas, não sendo admitido que qualquer equipamento ou periférico trabalhe de forma off-line ou tenha atraso superior a 30 segundos no envio das informações geradas (“delay” máximo).

#### **15) Das Especificações Mínimas Exigidas para o Software de Gestão**

O software de gestão a ser disponibilizado deverá ter as funcionalidades mínimas descritas abaixo:

- a)** Ser um sistema integrado e online para consulta a todas as informações geradas por todos os equipamentos, sistemas e softwares que integram o novo sistema de estacionamento rotativo de Cianorte, tais como os diversos meios de pagamento, inclusive disponibilizando estas informações para auditoria do município onde e quando for solicitado;
- b)** Conter todos os dados e registros/cadastros necessários para a perfeita visualização e gestão de todos os itens do sistema, tais como, mas não se limitando: cadastro de PDV's, Agentes Municipais de Trânsito, tarifas, setores ou visualização do mapa de operação, demais equipamentos ou sistemas em operação, e quaisquer outros que forem necessários, permitindo que seja configurado os acessos de cada usuário;
- c)** Permitir o acompanhamento online do posicionamento de todos os equipamentos ligados ao sistema de gestão;
- d)** Permitir o acompanhamento online das câmeras instaladas no(s) veículo(s) de fiscalização caracterizando fiscalização por vídeo monitoramento;
- e)** Permitir a gestão e acompanhamento de todos os registros enviados pelo(s) veículo(s) de fiscalização;
- f)** Permitir a gestão e acompanhamento de todos os registros enviados pelo(s) veículo(s) de fiscalização dos veículos flagrados e que não cumpriram as regras impostas pela administração, tendo seu status onde a emissão de auto de infração de trânsito é aplicável;



g) Permitir o gerenciamento dos registros enviado pelo(s) veículo(s) de fiscalização, onde o registro não sendo útil, deverá permitir seu cancelamento e obrigatoriamente deverá constar o motivo e ser permitido o anexo de documentos referente ao motivo do cancelamento;

h) Permitir o cadastro de veículos oficiais e seu gerenciamento, como parte integrante da função deverá permitir o anexo de arquivos referente ao cadastro do veículo como, por exemplo, a cópia de seu Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV).

Para as compras de créditos ou tempos de estacionamento, as informações mínimas a serem disponibilizadas são:

a) Valores de créditos gerados através do sítio da internet (site web), aplicativo móvel e totem de autoatendimento;

b) Para os valores de créditos gerados via site web e aplicativo, deverá ser possível identificar a forma de pagamento utilizada e o usuário que realizou a compra;

c) Para as operações realizadas no totem, deverão ser disponibilizados os dados da transação, o valor pago e a placa do veículo correspondente;

d) Permitir o monitoramento e controle em tempo real das vendas de tempo de estacionamento efetuadas nos pontos de vendas (PDV).

## 16) Funcionamento

O software de gestão deve funcionar em tempo real, durante todo período contratual, com redundância de arquivo de dados, gerenciando todos os equipamentos, softwares, sistemas e periféricos necessários à operação do estacionamento rotativo. A base de dados resultante de toda a operação do Sistema de Estacionamento Rotativo será de propriedade da Prefeitura Municipal de Cianorte/PR.

## 17) Aplicativo para uso via telefone celular – módulo usuário

### Finalidade do Módulo Usuário – Aplicativo

Meio complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo, o aplicativo para uso via telefonia celular permitirá a utilização do Estacionamento Rotativo não demandando dos usuários, que o tenham instalado, a necessidade de sair de seus veículos para selecionar o tempo de estacionamento desejado.

### Funcionamento e Configurações Mínimas

Deverá permitir o controle de tempo da vaga utilizada e dos créditos adquiridos, o cadastramento de informações e veículos dos usuários, além da aquisição de créditos, dentre outros recursos e/ou controles afetos a esse sistema.

O aplicativo a ser utilizado pelo usuário do sistema deverá permitir o pagamento do tempo de utilização das vagas por fração de tempo de 30 minutos e, opcionalmente, por tempo real de uso, minuto a minuto.

A utilização do aplicativo se dará em todas as áreas delimitadas como Estacionamento Rotativo, com o pagamento da aquisição dos créditos ou tempo de estacionamento por meio de cartão de crédito (independente da bandeira credenciada), débito e pix.



Este aplicativo será utilizado pelo usuário através de telefone celular do tipo smartphone, tablet ou similar, e terá as seguintes configurações básicas:

- a) Estar integrado em rede e online ao totem, software de gestão e outros equipamentos e dispositivos, como o de fiscalização de vagas e Postos de Venda;
- b) Deve permitir o pagamento por tempo real de uso, de minuto a minuto;
- c) O aplicativo deve estar hospedado gratuitamente em loja compatível com os sistemas Android e IOS;
- d) A comercialização dos créditos pelo aplicativo será exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo a plataforma responsável pelas transações financeiras e/ou de comercialização estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central, e operar as transações financeiras meio de cartão de crédito e débito;
- e) O aplicativo deverá permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo possa a qualquer momento gerar um extrato da movimentação de sua conta;
- f) O Aplicativo deverá estar integrado ao único software de gestão do sistema, além dos dispositivos de fiscalização (individual móvel e veículo) para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo e fiscalização pelos Agentes Fiscalizadores;
- g) Após o cadastramento e aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um aparelho de telefonia celular do tipo smartphone, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar a fração de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga;
- h) O aplicativo deverá contemplar e permitir o acesso via Internet/Portal do Usuário para consultas dos usuários, dispondo de extrato detalhado do uso dos créditos utilizados da sua conta com o Sistema;
- i) Opção pelo Município de ativação do módulo de Débito Automático/Regularização Automática, onde usuários com placa cadastrada e créditos disponíveis terão descontados automaticamente de seu saldo pelo veículo de fiscalização, o valor equivalente ao tempo máximo de estacionamento permitido, sempre que detectado o estacionamento irregular.

#### **Da Remuneração e Custos Financeiros do Aplicativo**

A remuneração pela disponibilização, manutenção, hospedagem e suporte técnico do aplicativo será realizada exclusivamente através de pagamento fixo mensal, conforme estabelecido em contrato, não havendo incidência de comissões ou percentuais sobre o volume de vendas.

#### **Do Mapa de Vagas e Geolocalização em Tempo Real**

O aplicativo e a interface web deverão disponibilizar uma funcionalidade de mapa interativo georreferenciado, abrangendo toda a área de cobertura do estacionamento rotativo, permitindo ao usuário visualizar a localização exata das vagas e dos setores.



O mapa deverá apresentar indicadores visuais intuitivos (como código de cores ou ícones) que informem, em tempo real, a disponibilidade das vagas ou a taxa de ocupação por setor/quarteirão, facilitando a identificação de locais livres para estacionar.

O sistema deverá permitir a aplicação de filtros de visualização no mapa, possibilitando ao usuário localizar rapidamente vagas especiais, tais como: vagas para Idosos, Pessoas com Deficiência (PCD), Carga e Descarga, Motocicletas e vagas de curta duração.

A funcionalidade de geolocalização deverá permitir a integração direta com aplicativos de navegação externos instalados no dispositivo do usuário (como Google Maps, Waze ou similares), possibilitando o traçado automático de rota desde a posição atual do usuário até a vaga ou setor selecionado.

#### **18) Módulo web – portal do usuário na internet**

##### **Finalidade do Módulo WEB**

Tem por finalidade complementar de acesso e uso do sistema de estacionamento rotativo via WEB, que permitirá ao usuário mais uma opção de utilização do Estacionamento Rotativo, a partir de qualquer computador, sem necessidade de utilização via celular ou totem.

##### **Configurações Mínimas**

O portal do usuário será utilizado pelo usuário através de qualquer computador ligado à rede, e terá as seguintes configurações mínimas:

- a) A comercialização dos créditos por este portal será de exclusiva responsabilidade da empresa contratada, devendo a plataforma responsável pelas transações financeiras e/ou de comercialização estar de acordo com as normas estabelecidas pelo Banco Central, e operar as transações financeiras meio de cartão de crédito e débito;
- b) O portal do usuário deverá permitir o cadastro dos usuários, incluindo login e senha, acompanhamento de toda movimentação de estacionamento, controle de créditos e dos tempos utilizados, de tal forma que o usuário do Sistema de Estacionamento Rotativo possa a qualquer momento gerar um extrato da movimentação de sua conta;
- c) O portal do usuário deverá estar integrado ao único software de gestão do sistema, além dos dispositivos de fiscalização (individual móvel e veículo) para consulta de status de ocupação de vaga pelo veículo e fiscalização pelos Agentes de Trânsito;
- d) Após o cadastramento e aquisição de créditos para posterior utilização, bastará ao usuário utilizar um computador ligado à rede, quando estacionar em uma vaga disponível, para selecionar o período de tempo desejado, abatendo de sua conta a quantidade correspondente de créditos de estacionamento ou valor pelo uso da vaga.

#### **19) Atividades complementares**

Integram o objeto deste certame, como atividades complementares, os serviços pertinentes serviços especializados pela CONTRATADA, tais como:

- a) Instalação, implantação e configuração do totem e equipamentos;



- b) Hospedagem do sistema e manutenção dos dados da operação em servidores da CONTRATADA, em datacenter;
- c) Alterações legais, corretivas e evolutivas;
- d) Treinamento de equipe da CONTRATANTE e manutenção de atualizações;
- e) Implantação da Central de Monitoramento como parte integrante e obrigatória do Software de Gestão, instalada nas dependências da sede da Diretoria de Trânsito, com os seguintes equipamentos: Monitor (TV) em LED de no mínimo de 43" (polegadas); estações de trabalho, cada uma composta por 01 (um) computador com processador do tipo i5 ou equivalente e periféricos que permitam o monitoramento do estacionamento rotativo; uma Impressora multifuncional colorida para uso de todas as estações de trabalho de modo a possibilitar a impressão de relatórios de auditorias e acompanhamento das operações mensais;
- f) Implantação de 01 (uma) uma Central de Atendimento ao Usuário com pelo menos 50 metros quadrados na área central de Cianorte/PR, inserida na área do Estacionamento Rotativo, dotada de equipamentos, software e sistemas que permitam o pronto atendimento e suporte ao usuário. Deverá manter profissionais para atendimento ao usuário e operar durante o horário comercial;
- g) A Contratada será ainda responsável pela transferência e gestão de conhecimento de operação do Sistema do Estacionamento Rotativo para os servidores do Município.

## 20) Serviços de Fiscalização Manual de Motocicletas e Ciclomotores

Para assegurar a rotatividade e o cumprimento das normas nas vagas destinadas exclusivamente a motocicletas, motonetas e ciclomotores, a CONTRATADA deverá disponibilizar monitores para a realização de fiscalização manual sistemática.

A locomoção destes monitores será realizada obrigatoriamente através de **bicicletas convencionais**, visando garantir agilidade no deslocamento entre os setores, baixo impacto ambiental e maior capilaridade na cobertura das áreas de estacionamento rotativo de Cianorte.

Cada monitor deverá estar equipado com um kit tecnológico de fiscalização composto por:

- a) Dispositivo móvel (smartphone ou tablet) com tela de alta visibilidade e software de fiscalização devidamente instalado e configurado;
- b) **Impressora térmica portátil**, com comunicação via Bluetooth, para a emissão imediata de avisos de irregularidade e comprovantes de consulta;
- c) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e uniforme completo com identificação visual do sistema de estacionamento rotativo.

Toda a atividade de fiscalização manual será **integralmente monitorada pelo Software de Gestão Central (CCS)** em tempo real. O sistema deverá permitir:

- a) O rastreamento georreferenciado (GPS) da rota percorrida pelos monitores durante o turno de trabalho;
- b) O registro instantâneo de cada placa consultada, associando o horário e as coordenadas geográficas da operação;



c) A integração direta com o banco de dados para verificação de ativações via Aplicativo, Site ou PDV Lojista.

Cabe à CONTRATADA a responsabilidade total pelo fornecimento das bicicletas, manutenção dos equipamentos eletrônicos, reposição de insumos (bobinas de papel térmico) e gestão da mão de obra, garantindo que a fiscalização manual opere em sincronia com os demais módulos tecnológicos da solução.

## 21) Dos serviços

Dos serviços de treinamento e manutenções

A CONTRATADA deverá prover treinamento técnico e operacional para equipes de colaboradores a serem definidas pela CONTRATANTE. O treinamento deverá cobrir tanto a parte de hardware quanto de software e abordar assuntos sobre a instalação, configuração, operação e manutenção de todo o Sistema.

O treinamento será previamente formalizado entre as partes por meio de Ordem de Serviço. O local de treinamento poderá ser, a critério da CONTRATANTE, em suas próprias instalações ou em Centro de Treinamento Oficial da CONTRATADA.

Quanto à infraestrutura física, o local deverá dispor de:

- a) Climatização adequada;
- b) Adequado isolamento acústico;
- c) Banheiro masculino e feminino separados;
- d) Mobiliário ergonômico e adequado para uso de computador.

A capacitação técnica deverá estar alinhada com as disciplinas: instalação, operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, cumprindo uma carga horária máxima de 40 (quarenta) horas a ser definida a critério da CONTRATADA.

Manutenção Dos Equipamentos em Geral

A empresa a ser contratada deverá prestar suporte, manutenção e orientação completa aos operadores, em toda a vigência do contrato de acordo com as especificações abaixo:

- a) Serviços de manutenção corretiva e preventiva dos hardwares, compreendendo Totem, Terminais POS, Equipamentos de fiscalização manual e fiscalização móvel com câmeras, computadores e outros equipamentos utilizados para a operação do estacionamento rotativo.

## 22) Requisitos de Manutenção

Deverá ser fornecida manutenção, suporte técnico e operação assistida durante toda a vigência do contrato. Os serviços compreendem:

- a) Atendimento aos chamados de suporte técnico;
- b) Atualização de firmwares e softwares embarcados nos módulos;
- c) Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos;



- d) Equipamentos sobressalentes para os casos de furto, vandalismo ou abaloamento que resultem na danificação dos equipamentos;
- e) Substituição de equipamentos danificados nos módulos.

Os serviços de manutenção, suporte e operação assistida deverão ser prestados diretamente pela CONTRATADA, por sua equipe localizada e operacional no Município.

Em regra, a manutenção deverá ocorrer considerando duas fases: avaliação e correção:

- a) Na fase de avaliação, a CONTRATADA identificará os fatores causadores da ineficiência do equipamento com problema, gerando documentação pertinente que deverá conter necessariamente a relação dos componentes a serem substituídos;
- b) Na fase de correção, a CONTRATADA efetuará de fato os reparos ou substituições necessárias.

Chamados de severidade alta, que envolva a substituição de qualquer componente ou dispositivo (hardware), deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após a detecção da falha e confirmada a inviabilidade de manutenção local.

Chamados de severidade média, que permitam intervenções rápidas de manutenção – reparos em até 60 minutos – deverão ser atendidos no prazo máximo de até 04 (quatro) horas úteis após a detecção da falha e confirmada a viabilidade de manutenção local.

### **23) Instalação dos Equipamentos e Softwares**

Os serviços e mão de obra deverão ser executados nos níveis mais altos de qualidade, possibilitando um perfeito acabamento. A empresa CONTRATADA se obriga a executar rigorosamente os serviços obedecendo fielmente os projetos, especificações e documentos técnicos atinentes, bem como os padrões de qualidade, resistência e segurança estabelecidos nas normas recomendadas ou aprovadas pela ABNT.

A etapa de implantação será o momento da execução das atividades técnicas, ou seja, quando a empresa a ser contratada instala os equipamentos e dispositivos do sistema de estacionamento, monitoramento, incluindo a infraestrutura de rede elétrica de alimentação, telecomunicações e todos os recursos técnicos necessários.

O escopo de implantação abrange uma preliminar e necessária etapa de elaboração do projeto de instalação. Neste contexto, a Contratada se obriga, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, a apresentar estudo e projeto executivo para implantação do estacionamento em Cianorte, sujeito à aprovação do Município, com identificação e distribuição nas vias das 6.170 vagas de estacionamento rotativo, locais de instalação dos equipamentos e correspondente sinalização.

### **24) Dos Serviços De Configuração e Testes**

Finalizada a instalação, executam-se os testes de aceitação em campo dos equipamentos ofertados, na presença de integrantes da Equipe Técnica nomeada.

Os testes de aceitação em campo têm por finalidade aferir a montagem, características operacionais de desempenho e qualidade da solução implementada e se constituirão dos seguintes itens:



- a) Testes mecânicos: Inspeção visual; Fixação e rigidez dos equipamentos, materiais e acessórios; Disposição dos equipamentos, materiais e acessórios no console; Verificação do encaminhamento e identificação do cabeamento; Identificação dos equipamentos, acessórios e materiais.
- b) Testes Elétricos: Continuidade dos cabos e fios de interligação; Verificação da tensão de alimentação e aterramento dos equipamentos.
- c) Testes Operacionais e do sistema: Verificação das indicações luminosas dos equipamentos e teclas de testes; Medição do nível de vídeo das saídas das câmeras; Medição da qualidade das imagens; Verificação da nitidez das imagens; Verificação se o posicionamento das câmeras móveis atende a cobertura nas áreas de interesse; Verificação da funcionalidade da programação do sistema; Verificação da resolução e qualidade das imagens digitais; Verificação do nível de sinal de saída de equipamento.

## 25) Sinalização dos Postos de Venda – POS

Os usuários deverão ser informados dos pontos de vendas, dos meios de utilização, através da sinalização vertical do Sistema de Estacionamento Rotativo.

Os Pontos de venda Credenciados deverão ser sinalizados pela empresa CONTRATADA de forma clara, facilitando a sua visualização e identificação pelos usuários. Cabe, portanto, à contratada a elaboração de proposta de identidade visual dos Pontos de venda Credenciados, além de arcar com o custo de produção e instalação desta identificação nestes locais.

## 26) Educação, comunicação e período de adaptação

A implantação do sistema de estacionamento rotativo em Cianorte deverá ser obrigatoriamente acompanhada de um período inicial de adaptação, orientação e educação dos usuários. O objetivo central é assegurar que os motoristas e a população regional compreendam adequadamente o funcionamento da tecnologia, os meios de pagamento e as regras de rotatividade antes do início da aplicação de medidas punitivas.

**Do Período Educativo:** Após a conclusão da implantação física e da sinalização das vagas correspondentes à primeira etapa do sistema, deverá ser observado um **período mínimo de 30 (trinta) dias de caráter exclusivamente educativo**, durante o qual não serão aplicadas penalidades.

- a) Nesse intervalo, deverão ser realizadas abordagens orientativas constantes, com foco na divulgação das regras de utilização das vagas, formas de ativação via aplicativo e PDV, tempo máximo de permanência e canais de atendimento;
- b) Os usuários que deixarem de ativar o tempo obrigatório deverão receber alertas e comunicados educativos em substituição às notificações formais, reforçando o caráter pedagógico da fase inicial.

**Da Equipe de Apoio e Suporte Educativo:** Antecedendo e durante a entrada em operação, a CONTRATADA deverá manter, por um período de **03 (três) meses**, uma equipe de no mínimo **03 (três) pessoas em campo** (monitores de suporte educativo), devidamente uniformizadas, atuando no auxílio direto aos usuários para o uso do sistema, download do aplicativo e esclarecimento de dúvidas nas vias públicas.

**Do Plano de Comunicação e Campanhas Publicitárias (três meses de duração):** A execução do período educativo será acompanhada de uma ampla campanha institucional de comunicação e conscientização, cuja elaboração, execução e custeio integral serão de responsabilidade da CONTRATADA, observadas as diretrizes e a aprovação prévia da Divisão de Comunicação do Município. O plano deverá prever, no mínimo:



- a) Mídia Digital e Redes Sociais:** Divulgação contínua em meios digitais, incluindo redes sociais (Instagram, Facebook), sites institucionais e aplicativos de mensagens, utilizando tanto mídia orgânica quanto patrocinada (tráfego pago) para segmentação do público-alvo em Cianorte e região;
- b) Comunicação Visual Estratégica:** Deverá ser prevista a utilização de **06 (seis) outdoors** distribuídos pela cidade para reforçar a comunicação visual sobre o início do sistema;
- c) Mídia Tradicional:** Veiculação de conteúdos educativos e informativos em rádios locais, visando atingir os usuários que se deslocam de cidades vizinhas para o centro comercial de Cianorte.

**Da Identidade Visual dos PDVs:** Cabe à CONTRATADA a criação da identidade visual e a sinalização clara de todos os Pontos de Venda (PDVs) credenciados, facilitando a identificação pelos usuários que optarem pelo pagamento presencial. Todo o material de sinalização dos lojistas deve seguir o padrão aprovado pelo Município.

**Da Gestão de Conteúdo:** Considerando que a gestão do sistema é do Município de Cianorte, a CONTRATADA fica obrigada a fornecer e sugerir materiais digitais (vídeos explicativos, tutoriais e artes gráficas) para que a Administração Municipal possa realizar a divulgação oficial em seus canais de comunicação.

Todo o material publicitário, plano de mídia e cronograma de veiculação deverão ser previamente apresentados e aprovados pelo Município de Cianorte/PR antes de sua execução.

## **27) Demais especificações técnicas e operacionais**

### Generalidades

O período de estacionamento e seu fracionamento mínimo será sempre estabelecido em Decreto ou por Lei Municipal, devendo toda a tecnologia locada adequar-se às condições de cobrança estabelecidas pela legislação Municipal. Neste contexto, o tempo máximo permitido para utilização regular de uma mesma vaga do estacionamento rotativo será de 2 (duas) horas para veículos de 4 rodas e 4 (horas) para motocicletas, podendo esse período ser alterado conforme a demanda de cada área regulamentada e das avaliações das utilizações diárias e mensais de cada zona.

A empresa Contratada e sua tecnologia deve se ajustar às regras de uso determinadas pelo Município, sempre que necessário ou eventual modificação for implementada, observando-se a manutenção do equilíbrio econômico do contrato não seja alterada, ou seja, desde que as alterações propostas não alterem ou inviabilizem o uso da tecnologia contratada.

## **28) Aquisição de Créditos Virtuais**

Diversas deverão ser as formas de aquisição de créditos para utilização no sistema de estacionamento rotativo. O usuário poderá realizar carga e recarga de créditos através, no mínimo, de aplicativo móvel (app); portal de internet para usuários (web), através dos pontos de venda credenciados; e ainda, através de totem de autoatendimento. As plataformas deverão efetivar a aquisição, carga e recarga de créditos após a inserção de dados pessoais e forma de pagamento, sendo esta última de livre escolha do usuário, cartão de crédito, cartão de débito, e pix.

Quando efetuada a compra, carga e/ou recarga de créditos, a CONTRATADA deverá emitir recibo contendo as seguintes informações:



- a) Identificação de quem realizou a venda, data e horário da compra, CPF cadastrado, saldo remanescente da conta, e informações para atendimento às dúvidas: telefone e endereço;
- b) O usuário poderá ainda receber informação que em sua conta foi creditado determinado valor através de "push" para aqueles que já baixaram o aplicativo mobile, além de e-mail para usuários que possuam endereço eletrônico cadastrado;
- c) O sistema deverá alertar aos usuários cadastrados quando seus créditos estiverem se esgotando;
- d) As transações devem possuir recursos de criptografia nos serviços de processamento de pagamentos, por meio do Website da CONTRATADA, oferecendo proteção confiável contra acesso não-autorizado e segurança nas operações de pagamento dos serviços de estacionamento rotativo;
- e) O serviço de processamento de pagamento deve incluir autenticação digital apresentando pelo menos um certificado de segurança digital SSL.

Da Receita Bruta, Créditos Pré-adquiridos e Rastreabilidade Financeira: A receita bruta será composta exclusivamente pelos valores das tarifas efetivamente pagas pelos usuários, mediante a aquisição de tickets por meio do aplicativo, do portal web, dos Pontos de Venda específicos (PDVs) ou da Central de Atendimento, com pagamento realizado via cartão de crédito, débito ou PIX.

Todos os créditos pré-adquiridos e não utilizados deverão permanecer integralmente rastreáveis, monitoráveis e sob gestão contínua do Sistema de Gestão Central. O sistema deverá permitir o acompanhamento em tempo real dos saldos individuais, assegurando que tais informações permaneçam registradas de forma íntegra, segura e totalmente auditável, garantindo transparência, controle e confiabilidade para fins de fiscalização, prestação de contas e auditorias internas ou externas.

### **29) Utilização de Créditos Virtuais**

Para Clientes Cadastrados no Sistema

A CONTRATADA deverá proporcionar ao usuário que estacionar seu veículo a ativação de seu estacionamento através do totem, PDV's, aplicativo móvel (app) ou portal de internet (web), e seguir as instruções do respectivo meio pelo qual deseja estacionar.

### **Utilização de Créditos para Clientes não Cadastrados no Sistema**

A CONTRATADA deverá proporcionar ao usuário não cadastrado múltiplos canais de acesso para a regularização do estacionamento, garantindo agilidade e autonomia sem a necessidade de download prévio do aplicativo. Além da rede física de Pontos de Venda (PDV), o sistema deverá disponibilizar as seguintes tecnologias:

- Uso de QR Code na Sinalização: A sinalização vertical de trânsito (placas) deverá conter códigos QR que, ao serem escaneados, direcionem o usuário para um portal web de pagamento rápido (Web App), permitindo a ativação da vaga mediante inserção da placa e tempo de permanência;
- Atendimento via WhatsApp: Disponibilização de um canal oficial de mensagens com assistente virtual (chatbot) capaz de processar a solicitação de ativação de vaga de forma conversacional, gerando links de pagamento instantâneo (PIX ou Cartão).



Em todos os meios citados, bastará que o usuário informe o tempo de estacionamento desejado e a placa do veículo para o qual se deseja ativar o estacionamento, efetuando o pagamento da tarifa correspondente de forma eletrônica e imediata.

Toda ativação do estacionamento deve ser eletrônica e imediata, não necessitando que o usuário retorne ao veículo para posicionar qualquer documento, tíquete ou comprovante em seu interior.

#### **Utilização de Créditos de Estacionamento através de Aplicativos**

A Empresa CONTRATADA deverá disponibilizar aplicativo nas lojas virtuais da Apple "App Store", da Google "Google Play Store", para ser adquirido pelo usuário sem custo algum. Os aplicativos deverão ter no mínimo as funcionalidades:

- a) Identificação do usuário, sendo solicitado o usuário e a senha para entrada ao menu principal da aplicação;
- b) Validação do usuário e senha com as informações fornecidas no cadastro feito pelo usuário no sítio da Internet;
- c) Caso o usuário não seja cadastrado no sistema, o aplicativo deverá disponibilizar item para o cadastro, solicitando todas as informações constantes cadastrais;
- d) Opção para que seja ativado tempo de estacionamento, conforme estabelecido em decreto municipal. Após a confirmação do tempo, vaga (opcional), placa e a validação pelo aplicativo, deverá ser informado ao usuário o horário final do estacionamento;
- e) Exibir o tempo para o término do estacionamento de forma decrescente;
- f) Emitir alarme de final de estacionamento conforme tempo configurado no sistema;
- g) Opção de compra de crédito de estacionamento conforme especificado;
- h) Opção para consultar o seu extrato, contendo toda a movimentação financeira gerada pelo uso do sistema;
- i) Opção para consulta em mapa georreferenciado aonde estão os pontos de vendas mais próximos.

#### **30) Acesso e uso do Estacionamento através de Novas Tecnologias – Opcional**

Este processo incentiva o uso de novas tecnologias para que os usuários do estacionamento tenham ainda mais opções para acessar e usar o sistema de estacionamento. Neste contexto, oferece a possibilidade de uso de novas tecnologias pela CONTRATADA, tais como uso através das plataformas "SMS e Whatsapp e QRCode", sempre e necessariamente integradas às tecnologias de gestão e fiscalização descritas neste Termo.

Tarifas e Horário de Funcionamento e maior abrangência de vagas

- a) O estabelecimento de valores das tarifas de estacionamento e horário de funcionamento do sistema de estacionamento rotativo, bem como e a maior abrangência de vagas serão sempre prerrogativa do Município, atendendo as disposições legais – Decreto de Regulamentação ou Lei Municipal.
- b) Cabe à CONTRATADA e sua tecnologia adequar-se à legislação local e vigente para cobrança e estabelecimento de tempos de estacionamento, bem como dias e horários de operação, não se descartando sazonalidades, ou ajustes a calendários festivos ou cívicos.



c) Cumpre estabelecer que no modelo de contratação deste instrumento, o valor da tarifa não deve impactar a formação de preços do prestador de serviço ou a remuneração pelo seu investimento na execução contratual.

### **31) Parâmetros Operacionais de Fiscalização**

O parâmetro chave de entrada do módulo de fiscalização deverá ser a placa do veículo.

O ingresso da placa do veículo deverá ser idealmente através da leitura da placa por OCR (“Optical Character Recognition”), processada no próprio equipamento do agente, ou alternativamente pelo teclado do dispositivo. O uso da leitura da placa torna o trabalho mais eficiente e elimina a possibilidade de erro de digitação. O sistema OCR deverá reconhecer placas em padrão Mercosul.

Realizada a leitura ou digitação da placa, o sistema deverá verificar inicialmente se o veículo possui estacionamento ativo, e retornar mensagem relativa ao estacionamento regular ou irregular para o Agente de Trânsito. Conceito semelhante é aplicado ao sistema de fiscalização veicular.

Em caso de falta de pagamento, o veículo em questão está sujeito ao aviso de irregularidade e a aplicação das penalidades previstas no CTB – a emissão do AIT (Auto de Infração de Trânsito).

O software de fiscalização embarcado nos dispositivos utilizados pelos Agentes de Trânsito deverá apresentar facilidades de interação e auxiliar o processo de entrada/digitação de dados, disponibilizando, por exemplo, menu de tabelas previamente cadastradas contendo códigos de enquadramento das irregularidades, marcas, modelos e espécies de veículos, número da vaga (opcional), dentre outras informações relevantes.

O sistema deverá possibilitar integração com dados do DETRAN-PR, e/ou outro órgão responsável pelo fornecimento do banco de dados referentes às informações do veículo, devendo a Contratada dispor de todos os meios possíveis de integração com bancos de dados de forma que sejam evitados quaisquer processos de cadastro de multas manualmente.

### **32) Da Tarifa de Pós-Utilização (Regularização)**

O sistema deverá permitir a regularização do estacionamento através do pagamento de uma **Tarifa de Pós-Utilização** nos casos em que o usuário estacionar sem efetuar o pagamento da tarifa inicial ou quando o tempo adquirido expirar sem a devida renovação.

A regularização via Tarifa de Pós-Utilização só será permitida caso o veículo não tenha excedido o tempo máximo de permanência permitido na mesma vaga (rotatividade), estabelecido em **2 (duas) horas para veículos de quatro rodas e 4 (quatro) horas para motocicletas**.

Caso o veículo permaneça na mesma vaga por tempo superior aos limites estabelecidos no item anterior, não será permitida a regularização via Tarifa de Pós-Utilização, estando o veículo sujeito às penalidades previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) por desrespeito à regra de rotatividade.

O pagamento desta tarifa extinguirá o Aviso de Irregularidade emitido, evitando a sua conversão em Auto de Infração de Trânsito (AIT), desde que realizado dentro do prazo regulamentar definido pela legislação municipal vigente.



O Aviso de Irregularidade deverá conter informações claras sobre como efetuar o pagamento da Tarifa de Pós-Utilização, incluindo prazos, valores e canais de atendimento (App, Site, PDV).

O sistema deve bloquear automaticamente a opção de pagamento da Tarifa de Pós-Utilização após o vencimento do prazo de regularização, encaminhando o registro para processamento da penalidade de trânsito.

### **33) Fiscalização Veicular com Câmeras/OCR**

O veículo do sistema de fiscalização com câmeras deverá realizar sempre duas leituras de uma mesma placa de veículo estacionado para configurar a situação de estacionamento irregular. O intervalo entre a primeira e segunda leitura de placas será estabelecida pela autoridade de trânsito do Município, devendo a contratada ajustar sua tecnologia a esse regramento, ou adequada à legislação vigente em razão de tempo de carência no uso do estacionamento rotativo.

Sempre que a fiscalização veicular por videomonitoramento detectar um veículo em situação de estacionamento irregular – detectado como não pagante após a segunda leitura de placa – o sistema indicará esta condição para procedimentos relativos à aplicação das penalidades cabíveis, rotina já descrita no item relativo ao Módulo de Análise e Convalidação para Emissão de AIT's.

Serão de total responsabilidade da CONTRATADA os custos de acesso à internet, bem como a garantia de condições que mantenham os serviços de fiscalização adequados durante todo o período contratado, oferecendo regularidade e continuidade do sistema, sendo obrigatória a redundância de internet para o veículo.

O software que gerencia os dispositivos de fiscalização deverá atender, no mínimo:

- a)** Que o Agente de Trânsito, antes do início da fiscalização, autenticar sua matrícula/identificação e senha de forma online no sistema de gestão central. Caso não esteja registrado, ou o acesso bloqueado, seu acesso ao módulo de fiscalização deve ser negado;
- b)** Reconhecer as placas dos veículos estacionados nas áreas que compreendem o estacionamento rotativo;
- c)** Consultar o sistema central para verificar em todos os meios de pagamento do sistema se a placa identificada tem pagamento ativo;
- d)** Exibir ao operador do sistema os dados referentes às imagens capturadas, exibindo no mínimo a última imagem captada por cada uma das câmeras de forma simultânea e uma lista de acesso rápido a pelo menos os últimos 10 (dez) veículos detectados;
- e)** Permitir que o operador do veículo selecione qual lado da rua será utilizado para fiscalização ou se ambos os lados serão utilizados;
- f)** Deverá ser possível através de software determinar os locais em que deverão ser feitas as imagens, e quando o veículo estiver fora deste local, não realizar o registro de imagens evitando a autuação em veículos não estacionados nas áreas de estacionamento rotativo;
- g)** Permitir a comunicação online com o sistema de gestão central;
- h)** Permitir a associação de cada imagem com a sua coordenada de latitude e longitude;
- i)** O software de gestão deverá permitir o acompanhamento em tempo real do deslocamento do veículo em mapa;



- j) O software deverá enviar aos usuários uma mensagem "push" que utilizaram o aplicativo de Usuário, a informação que seu veículo foi fiscalizado;
- k) O software deve ativar a cobrança de todas as placas lidas e que o débito automático estiver habilitado;
- l) O software deverá enviar aos usuários uma mensagem "push" que utilizarem o aplicativo que sua placa foi consultada e foi realizado a cobrança pré autorizada através do Débito automático.

#### **34) Da Integralidade da Prestação dos Serviços**

A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias para o pleno funcionamento do Estacionamento Rotativo.

A prestação dos serviços deve ser compreendida em sua integralidade, abrangendo o fornecimento de todos os insumos, materiais, hardwares, softwares, licenças, ferramentas e mão de obra especializada, sem que isso gere qualquer custo adicional ou ônus extraordinário ao Município além da remuneração contratual pactuada.

É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento de todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, fiscal e securitária relativas aos seus empregados e prepostos envolvidos na execução destas atividades, inexistindo qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade solidária por parte do Município de Cianorte.

#### **35) Auditoria e gerenciamentos**

A qualquer tempo, a CONTRATANTE deverá ter a possibilidade de conferir e auditar os serviços contratados, acessando os registros das transações operacionais e os pontos de controle e verificação, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes os serviços objeto desta contratação, devendo CONTRATADA possuir um Sistema capaz de possibilitar esta auditoria rastreando todos os eventos pertinentes às coletas e movimentação de arrecadação ocorrida diariamente. Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativos e financeiros realizados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE solicitará a contratação de empresa para executar as atividades de Auditoria Independente.

#### **36) Tempos de resposta de chamados**

Este tópico estabelece as condições gerais relativos aos "Tempos de Resposta de Chamados", também tecnicamente conhecidos como "SLA - Service Level Agreement".

Todo serviço de manutenção, substituição de componentes ou equipamento que requeira uma abertura de chamado deverá receber um número único de identificação, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

- a) Data e hora da abertura do chamado;
- b) Responsável pelo chamado;
- c) Descrição do problema;
- d) Histórico de atendimento;
- e) Descrição da resolução;



- f) Data e hora do encerramento;
- g) Responsável pelo encerramento.

Os chamados serão, em sua abertura, classificados pela Contratada em níveis de severidade, que determinarão o grau de prioridade e os padrões exigidos para seu atendimento e solução.

Os níveis de severidade são descritos a seguir:

- a) Severidade 1 Alta: chamados para solucionar problema que cause impacto significativo, tais como: Interrupção total ou parcial de softwares ou equipamentos da solução e serviço, impacto no desempenho e na qualidade dos serviços, interrupção continuada ou interrupções constantes de forma que o funcionamento fique com capacidade fortemente reduzida; ou caso os serviços sejam executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições, decorrentes de problemas \_\_\_\_\_;
- b) Severidade 1 Alta: chamados para solucionar problema que cause impacto significativo, tais como: Interrupção total ou parcial de softwares e equipamentos da solução e serviço, impacto no desempenho e na qualidade dos serviços, interrupção continuada ou interrupções constantes de forma que o funcionamento fique com capacidade fortemente reduzida; ou caso os serviços sejam executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas ou imperfeições, decorrentes de problemas \_\_\_\_\_;
- c) Severidade 2 - Média: chamados para solucionar problema que causa impacto médio, tais como: serviços e sistemas em produção em situações não críticas de funcionalidade ou os serviços que sofreram algum tipo de embaraço, bloqueio, paralisação ou dificuldade decorrente de acidente, vandalismo, furtos ou quaisquer eventos da natureza, degradação natural ou ações praticadas por terceiros, responsabilidade da Contratada; da Contratante ou de Terceiros;
- d) Severidade 3 - Baixa: chamados para tratar questões gerais sobre utilização, recomendações para aprimoramentos futuros ou modificações de produtos. Não estão relacionadas a nenhum impacto na qualidade, desempenho ou funcionalidade do produto. Dúvida relativa à operação ou configuração, ou ainda erros em ambiente de homologação e pedidos de documentação.

Os prazos para a conclusão do atendimento dos chamados técnicos referentes aos ambientes e softwares da solução serão os seguintes:

- a) Chamados de severidade 1 (Alta)- deverão ser atendidos no prazo máximo de até 2 (duas) horas úteis no primeiro momento, após abertura e no prazo máximo de 36 (trinta e seis) horas corridas para solução final, após o primeiro momento;
- b) Chamados de severidade 2 (Média) - deverão ser atendidos no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis no primeiro momento, após abertura e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas para solução final, após o primeiro momento; e
- c) Chamados de severidade 3 (Baixa) - deverão ser acordados entre as Partes prazo para atendimento quando envolver programação, softwares e afins, prevendo-se idealmente solução no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis no primeiro momento, após abertura e no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para solução final, após o primeiro momento.



No atendimento dos chamados, para efeitos de apuração do tempo gasto pela Contratada para a disponibilização da solução, serão desconsiderados os períodos e ações necessárias para a análise e solução da ocorrência.

Considerando que as soluções das ocorrências, pela sua natureza ou por condições momentâneas que impeçam a reposição de equipamentos nos prazos definidos, admite-se a adoção de solução de contorno ou provisória, respeitados os prazos para cada severidade informada, sem prejuízo da disponibilização da solução definitiva cabível e desde que o equipamento similar seja totalmente compatível com as especificações definidas pelo item Requisitos da Solução.

Em caso de impossibilidade da disponibilização de solução de contorno ou definitiva das ocorrências, dentro dos prazos estabelecidos, a Contratada deverá, ainda dentro destes prazos, emitir um parecer com previsão de novo prazo, contendo o histórico de maior abrangência possível das atividades desenvolvidas desde a abertura do respectivo chamado.

O ecossistema tecnológico da solução — englobando o Aplicativo Móvel, o Painel de Gestão Web e as APIs de Integração — deverá operar em regime 24/7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), garantindo-se um Acordo de Nível de Serviço (SLA) com disponibilidade mínima mensal de 99,7% (noventa e nove vírgula sete por cento). Para a aferição deste indicador, serão descontadas apenas as janelas de manutenção preventiva previamente comunicadas e expressamente aprovadas pela Fiscalização do Contrato.

O descumprimento deste Acordo de Nível de Serviço (SLA), ressalvadas as manutenções programadas e aprovadas pela CONTRATANTE, configurará falha na prestação do serviço, sujeitando a empresa às sanções e glosas previstas neste edital.

### **37) Sinalização Viária**

A implantação, manutenção e conservação da sinalização viária vertical e horizontal, necessária para a regulamentação do sistema de estacionamento rotativo, estarão sob a responsabilidade exclusiva do Município de Cianorte, a serem executadas por intermédio da Diretoria de Trânsito de Cianorte – DIRETRAN. Caberá ao órgão municipal garantir a conformidade da sinalização com as normas vigentes e com o projeto executivo aprovado.

### **38) Requisitos Técnicos de Acesso ao Sistema e Conformidade Normativa da Contratação**

Devem ser implementadas medidas de segurança para proteger o sistema contra acesso não autorizado, “hacking” ou violações de dados. Utilizando técnicas como criptografia para proteger os dados armazenados;

O sistema deve ter níveis de acesso baseados em funções e responsabilidades específicas, com o objetivo de controlar rigorosamente quem tem acesso ao sistema.

As integrações com outros sistemas deverão ser realizadas sem ônus para o Contratante.

Considerando as características das soluções a serem contratadas existem requisitos de segurança aplicáveis de forma ampla, como normas, guia de boas práticas e políticas que devem ser observadas na contratação e implementação da Solução de TIC, tais como possam ter conformidade à Lei 13.709/2018 (LGPD).

No que couber, o “Guia de Requisitos e de Obrigações quanto a Segurança da Informação e Privacidade” deverá ser observado. Guia disponível em: [https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/psii/guia\\_requisitos\\_obrigacoes.pdf](https://www.gov.br/governodigital/pt-br/privacidade-e-seguranca/psii/guia_requisitos_obrigacoes.pdf).



### **39) Requisitos da Capacitação**

Será necessário treinamento à equipe do Município que atuará com a solução. O treinamento deverá ser compatível com a necessidade de capacitação, e previsto um mínimo de 40 horas de duração cada, para até 20 (vinte) servidores, o qual deverá abordar toda a operação técnica da solução implantada.

O treinamento será aplicado a todo pessoal indicado pelo Município, e deverá ser ministrado em língua portuguesa.

O treinamento deverá ser ministrado por profissional habilitado.

Os custos para realização de todos os serviços de treinamento deverão estar inclusos na proposta de preços, incluindo-se material diverso, apostilas, softwares, providenciados e fornecidos pela CONTRATADA.

### **40) Requisitos Legais**

O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), e a outras legislações aplicáveis.

### **41) Requisitos de Manutenção**

Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas e preventivas, pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades. Soluções adaptativas e evolutivas respeitarão o equilíbrio econômico-financeiro do contrato para sua implementação.

### **42) Requisitos de Segurança e Privacidade**

A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados a seguir:

Todos os dados transmitidos e armazenados devem ser criptografados ou transmitidos com segurança.

Acesso ao sistema e aos dados deve ser restrito a pessoal autorizado. Sistemas de autenticação multifator são recomendados para aumentar a segurança.

Manter registros detalhados de quem acessou o sistema, quando e para que fim, possibilitando auditorias de segurança;

Implementar firewalls e sistemas de detecção de intrusão para proteger contra ataques cibernéticos;

Ter sistemas de backup para evitar perda de dados em caso de falhas técnicas;

Seguir as regulamentações estabelecidas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

Coletar e armazenar apenas o mínimo de dados necessários para o funcionamento do sistema. Dados que não são mais necessários devem ser excluídos de forma segura;

Sempre que possível, utilizar técnicas de anonimização ou “pseudonimização” para proteger a identidade dos indivíduos nos dados coletados;

Realizar avaliações de riscos periódicas para identificar e corrigir vulnerabilidades no sistema;

Implementar processos de melhoria contínua para manter a segurança e a privacidade atualizadas com as melhores práticas do setor.

**O Contratado e seus profissionais deverão observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade descritos a seguir:**



Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do órgão contratante que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, respeitando todos os critérios estabelecidos, aplicáveis aos dados, informações, regras de negócios, documentos, entre outros pertinentes, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

Não veicular publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização.

Garantir sigilo e inviolabilidade das imagens e dados realizados por meio do objeto desta contratação, respeitando as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo;

A quebra da confidencialidade ou sigilo de informações obtidas na execução do objeto ensejará a responsabilidade criminal, na forma da lei, sem prejuízo de outras providências nas demais esferas;

Manter sigilo de todas as informações a que tiveram acesso inclusive após o término da vigência contratual ou eventual rescisão;

A Contratada assume integral responsabilidade por falhas de segurança, fraudes em PDVs por vulnerabilidade sistêmica e erros no processamento de pagamentos

#### **43) Subcontratação**

A subcontratação será permitida no limite de até 30% (trinta por cento) do objeto contratado, desde que previamente autorizada pela administração contratante e em conformidade com a legislação aplicável, com vistas a garantir a execução integral e satisfatória dos serviços contratados. Essa possibilidade abrange apenas serviços acessórios e complementares à locação e operação do sistema, que não envolvam o software e hardware principais, conforme expressamente vedado.

Dessa forma, poderão ser objeto de subcontratação, mediante autorização expressa da Administração e desde que mantida a responsabilidade integral da contratada principal, os seguintes serviços acessórios: campanhas educativas e informativas; confecção e implantação de identidade visual dos pontos de venda; serviços de mídia online, rádio e outdoors; mapeamento e georreferenciamento das vagas; locação ou disponibilização de espaço físico para a central de atendimento ao usuário; fornecimento de mobiliário e infraestrutura física de apoio; serviços de impressão, comunicação visual, plotagem e adesivação; e outros serviços complementares que não interfiram diretamente na gestão tecnológica, financeira, operacional e fiscalizatória do sistema.

A empresa contratada permanecerá integralmente responsável pela execução, qualidade, segurança, continuidade e conformidade de todos os serviços prestados, inclusive aqueles eventualmente executados por terceiros subcontratados, não havendo transferência de responsabilidade contratual perante o Município.

Ressalta-se que a subcontratação deverá ser devidamente formalizada, mediante apresentação de contrato específico entre a contratada e o terceiro subcontratado, assegurando-se a compatibilidade com o objeto principal, o cumprimento das obrigações contratuais e legais, bem como a anuência expressa da Diretoria de Trânsito de Cianorte – DIRETRAN.

A solicitação de autorização para subcontratação deverá ser apresentada pela contratada antes do início da execução dos serviços que se pretende subcontratar, em prazo compatível com a programação contratual e sem prejuízo à continuidade da prestação dos serviços. Para análise da Administração, a contratada deverá apresentar a identificação da empresa indicada como subcontratada, a descrição dos serviços que serão executados, a justificativa técnica da subcontratação, a documentação comprobatória da capacidade técnica



compatível com a parcela a ser subcontratada, bem como os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e demais documentos pertinentes à execução do serviço.

A documentação deverá ser apresentada no prazo de até 7 dias úteis, contados da formalização da solicitação de subcontratação, cabendo à Administração analisar o pedido em até 7 dias úteis após o recebimento integral da documentação.

A execução dos serviços pelo pretense subcontratado somente poderá ser iniciada após autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução do objeto contratual, inclusive quanto aos serviços eventualmente realizados por terceiros subcontratados.

#### **44) Garantia da contratação**

Em conformidade com o Art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, será exigida garantia contratual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor anual do contrato, nos termos do parágrafo único do art. 98 da referida Lei, considerando tratar-se de serviço contínuo com vigência inicial superior a 1 (um) ano. Justifica-se o uso do percentual majorado de 10% (dez por cento) em virtude da contratação envolver alta complexidade técnica, demandando a interconexão de diversos sistemas e a operação em tempo real de equipamentos e plataformas. Ainda, apresenta risco operacional relevante, uma vez que a eventual interrupção, falha ou indisponibilidade da solução poderá comprometer diretamente a gestão das vagas regulamentadas, a fiscalização do estacionamento rotativo, a arrecadação pública, o atendimento aos usuários e a própria efetividade da política municipal de mobilidade urbana. Dessa forma, a critério da licitante, pode ser prestada garantia em uma das modalidades previstas nos incisos do §1º, do art. 96, da Lei nº 14.133/2021. A garantia deverá ser apresentada até o prazo máximo de 30 dias úteis após a assinatura do contrato, em data determinada pelo Município. Caso a licitante não preste a garantia, ou a faça através de título da dívida pública, em desacordo com o que determina o dispositivo legal indicado, decairá do direito à contratação.

Havendo acréscimo, supressão, prorrogação ou alteração dos serviços prestados, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, observando-se a proporção de 10% (dez por cento) sobre o valor anual atualizado do contrato.

O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as regras nas contratações regidas pela Lei 14.133/21.

O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

#### **45) Do Modelo de Execução do Objeto**

A Licitante deverá apresentar ART/RRT/TRT de execução dos serviços realizados que compõem o objeto.

Somente serão considerados para efeito de recebimento, medição e posterior pagamento os serviços efetivamente executados pela empresa Contratada, em conformidade com este edital e condicionados a aprovação pela fiscalização da Prefeitura do Município de Cianorte.



A contratada será responsável pelos danos causados à empresa contratante e a terceiros decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão.

A contratada deverá estar ciente das condições do local e dos serviços, prevendo todos os encargos, pessoal técnico, equipamentos, ferramentas e sinalizações de segurança adequados.

A contratada deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas, de Previdência Social e de Seguro de Acidentes do Trabalho. Deverá, também, efetuar o pagamento de impostos, taxas e outras obrigações financeiras que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços.

Todos os documentos deverão ser apresentados de acordo com os padrões técnicos.

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE. Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

**A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:**

A Contratada se obriga, no prazo de até 30 (trinta) dias da data de assinatura do contrato, apresentar estudo e projeto executivo para implantação do estacionamento em Cianorte/PR, com identificação e distribuição nas vias de todas as 6.176 vagas contempladas nas três etapas de implantação – com locais sugeridos para a rede de Pontos de Venda (PDV) e o projeto de sinalização horizontal e vertical atinente ao estacionamento rotativo público.

Quanto à sinalização, cabe à Contratada a elaboração do projeto técnico, contudo, a execução física da sinalização vertical e horizontal (pintura e fixação de placas) ficará a cargo do Município de Cianorte, através da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN, conforme diretrizes estabelecidas neste Termo.

Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho constam em outros tópicos específicos deste edital.

O cronograma de realização dos serviços, bem como a relação de ruas que farão parte das etapas de implantação, encontra-se detalhado no corpo deste Termo e seus anexos técnicos.

**Local e horário da prestação dos serviços**

Os serviços serão prestados no Município de CIANORTE/PR, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.201/2021 e no correspondente Decreto de Regulamentação, com as condições estabelecidas neste Edital.

**Rotinas a serem cumpridas. A execução contratual observará as rotinas abaixo:**

**Os serviços, a serem prestados pela empresa responsável pela tecnologia a ser utilizada no Município, compreendem os itens descritos a seguir:**

Locação e prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de controle de estacionamento – Totem de Autoatendimento de 24 polegadas e Terminais POS lojistas;

Disponibilização e prestação de serviços de manutenção do aplicativo de acesso via smartphone para usuários (Android e iOS);



Locação e prestação de serviços de manutenção dos terminais destinados à aquisição de tempo de estacionamento e recarga de créditos para a rede de Pontos de Venda (PDV);

Integração dos dispositivos de fiscalização (veículo com câmeras OCR e fiscalização manual via monitores com bicicletas) com a plataforma de gestão e demais aplicativos;

Locação e prestação de serviços de manutenção do Software de Gestão Central (CCS) de todo o sistema integrado de estacionamento;

Fornecimento das licenças de software de todos os aplicativos, módulos de análise de AITs e sistemas utilizados;

Prestação de serviços de implantação, capacitação aos servidores municipais e agentes de trânsito da municipalidade;

Gestão do fluxo financeiro e suporte técnico operacional à rede de lojistas credenciados, garantindo a disponibilidade do sistema nos PDVs;

Fornecimento, distribuição e comercialização dos meios eletrônicos de pagamento e créditos virtuais;

Implantação e gestão da rede de postos de venda credenciada (PDVs);

Confecção das placas de identidade visual para os PDVs;

Execução de campanha publicitária educativa, conforme diretrizes da Divisão de Comunicação de Cianorte;

Locação de sistema de fiscalização eletrônica móvel (OCR) e manual (impressoras térmicas portáteis), integrados à plataforma de gestão.

As manutenções preventivas e corretivas devem ocorrer em todos os hardwares e softwares sob cobertura da contratação;

Chamados de alta severidade deverão ser atendidos conforme os prazos de SLA estabelecidos, sendo os custos de total responsabilidade da Contratada;

A empresa vencedora deverá disponibilizar equipe técnica local para atender os chamados e garantir a continuidade operacional;

Manutenção preventiva: procedimentos destinados a evitar falhas no totem, POS e sistemas, conservando-os em perfeito estado;

Manutenção corretiva: reparos e substituição imediata de componentes danificados por uso, vandalismo ou intempéries.

#### **46) Materiais, Peças, Componentes e Equipamentos:**

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, ferramentas e equipamentos para a plena execução dos serviços;

Todos os componentes tecnológicos deverão ser novos e de última geração;

A fiscalização poderá exigir laudos técnicos ou certificações (ANATEL/INMETRO) para comprovar a qualidade e conformidade dos equipamentos ofertados.

#### **Materiais a serem disponibilizados**

A Contratada deverá disponibilizar todos os insumos necessários (bobinas térmicas, uniformes, bicicletas para monitores, veículos equipados) nas quantidades estabelecidas para a operação das três etapas em Cianorte.



Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

Fornecimento de plataforma tecnológica completa para modernização e operação do sistema em Cianorte, sob gestão da Diretoria de Trânsito - DIRETRAN;

O dimensionamento deve considerar a cobertura total das 6.176 vagas previstas, com foco na alta disponibilidade do aplicativo e da rede de PDVs;

A solução tecnológica deve priorizar a usabilidade e a intuitividade em interfaces de smartphones e ambiente web, assegurando a autonomia do condutor na ativação de créditos e minimizando a necessidade de auxílio presencial ou intervenção de terceiros.

Custos de deslocamento, combustíveis para fiscalização e manutenção de equipe local deverão estar integralmente inclusos no preço global proposto;

Substituição imediata de equipamentos em caso de furto ou vandalismo, sem ônus adicional ao Município.

#### **47) Especificação da garantia do serviço**

A garantia técnica e operacional é integral durante toda a vigência do contrato, incluindo atualizações de software e substituição de hardware.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

Todos os dados gerados pelo sistema (cadastros, transações, logs e imagens) são de propriedade exclusiva do Município de Cianorte.

Ao término ou rescisão do contrato, a Contratada deverá fornecer a base de dados integral em formato aberto (CSV, JSON ou SQL) e manter suporte técnico por 30 (trinta) dias para a migração das informações, sem custos adicionais.

Ao término do contrato, a Contratada deverá garantir a transição de dados e o conhecimento operacional para que não haja interrupção do serviço essencial de mobilidade urbana.

#### **48) Mecanismos Formais de Comunicação**

Ordem de serviço/empenho;

Ata de Reunião; Ofício;

Sistema de chamados (SLA);

E-mails oficiais.

#### **49) Da Segurança e Saúde no Trabalho**

A contratada deverá cumprir as normas regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho emanadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE.

Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e coletiva (EPC) necessários e compatíveis com o risco existente em cada serviço contratado (especialmente para monitores em vias públicas e técnicos de manutenção), não permitindo que nenhum de seus empregados execute qualquer tarefa sem a utilização destes equipamentos, responsabilizando-se por qualquer infração referente às normas pertinentes à segurança do trabalho. Os EPIs devem estar em perfeito estado de conservação, possuir Certificado de Aprovação (CA) dentro da validade e os empregados devem estar treinados quanto ao seu uso.



Os funcionários da empresa contratada deverão estar devidamente identificados e equipados (EPI, ferramentas, máquinas e equipamentos de suporte tecnológico). As máquinas e equipamentos devem estar em boas condições de funcionamento e segurança.

No caso de ocorrência de acidente de trabalho ou trajeto e doenças ocupacionais com trabalhadores da contratada, a empresa contratada deverá comunicar imediatamente o requerente ou fiscal do contrato, encaminhando, no primeiro dia útil após a ocorrência, a investigação do acidente e cópia da CAT – Comunicação de Acidente de Trabalho.

#### **50) Das Obrigações da Contratante (Município de Cianorte)**

Permitir acesso a todas as vias públicas e dependências necessárias à prestação do serviço e instalação dos equipamentos (Totens e sinalização);

Cumprir todas as normas e condições do presente edital;

Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

Designar o Gestor do Contrato, que será o responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;

Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços técnicos;

Informar à Contratada de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;

Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela Contratada;

Avaliar todos os serviços prestados pela Contratada, incluindo a disponibilidade do sistema e aplicativos;

Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela Contratada, mediante a apresentação de Nota Fiscal e ateste da fiscalização.

#### **51) Das Obrigações da Contratada**

Apresentar, como condição para o início dos trabalhos, um Gestor ou Preposto para a execução dos serviços objetos do contrato, indicando à Fiscalização os nomes e registros profissionais de toda a equipe técnica (TI, manutenção e operacional), à qual compete:

a) coordenar as relações entre a empresa e o gestor do contrato;

b) gerenciar os serviços (necessariamente um Engenheiro/Arquiteto/Técnico Responsável);

c) receber as notificações do gestor do contrato ou dos órgãos diretivos da contratante.

Refazer os serviços (incluindo ajustes em softwares ou reinstalação de hardware) eventualmente executados com vícios ou defeitos, em virtude da ação, omissão, negligência, imperícia, emprego de materiais ou processos inadequados ou de qualidade inferiores;

Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução do objeto;

A Contratada deverá executar os serviços rigorosamente em conformidade com todas as condições estabelecidas neste edital, com a observância dos prazos determinados pela Secretaria Municipal Segurança e Mobilidade;



Manter os profissionais que executarão os serviços (monitores e técnicos) devidamente uniformizados e identificados, garantindo a eles o fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) adequados e compatíveis com o tipo de exposição ao risco em via pública;

Antes de iniciar os trabalhos, a Contratada deverá expor a metodologia proposta (plano de implantação tecnológica), de modo a esclarecer os dirigentes e corpo técnico da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade acerca do que se pretende fazer e os meios que serão utilizados, além de coletar as sugestões e orientações da equipe de acompanhamento constituída;

Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salário, seguro de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo ou vantagens decorrentes de convenção coletiva;

Responder perante a Contratante e terceiros pela cobertura dos riscos e acidente de trabalho dos seus empregados, prepostos ou contratados, bem como por todos os ônus, encargos, perdas e danos, porventura resultantes da execução dos serviços contratados;

Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Cianorte ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo em razão da execução dos serviços;

Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Cianorte, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos ou equipamentos, durante a prestação dos serviços ora contratados;

Responsabilizar-se pela observância e aos critérios e prescrições estabelecidas nas normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e outras normas pertinentes aos serviços e tecnologias (ANATEL/INMETRO) a serem realizados;

Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de serviços pela Fiscalização, bem como pelos atrasos acarretados por esta rejeição;

Responsabilizar-se por todo o transporte necessário à prestação dos serviços contratados, inclusive os mal executados, quando requerido pela Fiscalização ou previsto no instrumento contratual;

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assessoria técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;

Comunicar à Fiscalização do Município de Cianorte qualquer anormalidade de caráter urgente (como queda de sistema ou vandalismo em totens) e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Não utilizar e/ou divulgar a terceiros, por si e por seus técnicos e/ou prepostos, o escopo do trabalho contratado, as informações que venham a obter junto ao Município de Cianorte (especialmente dados de usuários e placas), assim como os resultados dos serviços;

Cumprir com os prazos estabelecidos e aprovados e condições especificadas e acordadas;

Atender às solicitações de serviços de acordo com as especificações técnicas;

Manter informado o técnico responsável da Fiscalização, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.

As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela Contratada, para serem formalmente esclarecidas;



O descumprimento reiterado das disposições destas obrigações e a manutenção da Contratada em situação irregular perante suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicará rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades nele previstas e demais cominações legais;

Garantir a qualidade dos materiais e equipamentos de qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso;

Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como dispor de equipamento, material e pessoal especializado e no quantitativo necessário ao cumprimento do objeto contratado, respeitando as normas de higiene e segurança no trabalho;

A contratada deverá sob sua responsabilidade, fazer o registro de todos os trabalhos realizados para confrontar com a fiscalização da Prefeitura;

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimentos de todas as obrigações, inclusive quanto aos preços ofertados no certame;

Utilizar materiais e equipamentos de qualidade, atendidas as especificações e normas técnicas de produção para cada caso, submetendo-os à aprovação expressa da Administração;

Garantir a qualidade dos materiais empregados e/ou serviços executados, nos termos regulamentados por normas legais, em especial da ABNT e INMETRO;

Prestar à Contratante sempre que necessário ou quando por esta solicitado, esclarecimentos e informações acerca dos serviços a serem executados e materiais a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciação dos mesmos;

Manter responsáveis técnicos, aceitos pela Contratante, e indicados em sua documentação, para acompanhar a execução do serviço;

Executar os serviços conforme projetos e memoriais em anexo.